Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2991

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 502/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na desmontagem de trator, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas objetivando a melhor identificação de defeito no motor do veículo, a ser firmado com a Empresa:

RONAN DE SOUZA LINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.299.472/0001-97, endereço Avenida Cristóvão Colombo de Freitas, Vila Colombo, Nº 1761 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 5.380,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8A838774

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 503/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, tubos metálicos, a serem utilizados na estruturação de enfeites natalinos em diversas localidades do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

INCOFEL DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.758.436/0001-03, endereço Avenida Brasil Norte, Cidade Jardim, Nº 1115 - CEP: 75.080-240, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.399,99 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A7FA4D72

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 504/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação prestação de serviço de manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, para realização de pequenos reparos nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

V A J CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.485.060/0001-29, endereço Rua 10-A, Bairro Japão, S/N, Q.: 01, L.: 07, Sala 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0565350C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 007/2023

O Município de Abadia de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal n°

14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para a aprovação do empreendimento e pela Lei Municipal nº 884, de 15 de agosto de 2023, entre os dias **22/11/2023 até 05/01/2024,** estará recebendo envelopes com documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TECNICA para credenciamento, visando a **Seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida em lotes e área de propriedade do Município de Abadia de Goiás/GO,** na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h. Abadia de Goiás/GO, 20/11/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Chefe de Licitação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C4D8E51B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h30min do dia 30 de Novembro de 2023**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES**, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Adelândia-Go.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Sitio Oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), ou endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 20 dias do mês de Novembro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:057E1E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 039/PMA/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELANDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e,
CONSIDERANDO artigo 133 inciso XVII e 142, III, ambos da lei nº 419/17 (Estatuto dos servidores municipais de Adelândia-GO);
CONSIDERANDO os fatos apurados no PAD n.º 001/2023, que tramitou administrativamente pelo n.º 1444/2023;
CONSIDERANDO ainda, que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO todos os fatos e documentos contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.
DECRETA
Art. 1º Fica **DEMITIDO** do Serviço Público Municipal, o Sr. CESAR MOREIRA DA SILVA, Matrícula 548, CPF n.º 008.489.191-22, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Art. 2º Fica determinado ao Chefe do Setor Pessoal proceder as anotações de praxe, inclusive a exclusão do referido servidor da folha.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (17/11/2023).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:91986591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Adelândia/GO, 20 de Novembro de 2023.

Att: Sr. CESAR MOREIRA DA SILVA
Ref. PAD. 001/2023

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Adelândia, vem **NOTIFICAR** V. Sa. da **DECISÃO** prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 001/2023, cuja cópia segue em anexo, juntamente com o Decreto Nº 039/2023 e Parecer da Comissão Processante, ficando ainda V. Sa. NOTIFICADO do prazo de 15 dias, a contar da presente notificação, para interpor Recurso Administrativo, se assim entender.

LEONARDO DOGLAS MOREIRA E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0E71A988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, faz saber as interessadas que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, contemplando consultas, exames diagnósticos, cirurgias de catarata, pterígio, retina, glaucoma, córnea e tratamentos a laser do aparelho ocular, incluídos os insumos, materiais médicos hospitalares e equipamentos, e o transporte sanitário eletivo, conforme especificações, condições e preços estabelecidos em Edital. A partir das 08h00 (oito horas), horário de Brasília, de 29/11/2023, a documentação de habilitação poderá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de

Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Matrícula 67101-1
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8AAB7B46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 064/2023. Referente ao Processo nº 1848/2023. Dispensa n. 56/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: MARCELINO PEREIRA CRUZ SOBRINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.082.034/0001-61. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 MESES. OBJETO: contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA CAMARA MUCICIPAL DE ALTO HORIZONTE, DURANTE O ANO DE 2023, TAIS COMO CONTRATAÇÃO DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO... VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:05C2F991

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE DESCISÃO ADMINISTRATIVA. REFERENTE AO PROCESSO Nº 2036/2023.

EXTRATO DE DESCISÃO ADMINISTRATIVA. Referente ao Processo nº 2036/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07 e Contratado: DR DA SILVA TECLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 27.289.753/0001-15. “Diante do exposto, e considerando os pedidos da empresa, defiro parcialmente, o pedido de pagamento pelos serviços prestados, devendo o departamento responsável fazer os cálculos necessários para apuração do valor devido pelos serviços prestados pela empresa entre a assinatura do contrato e sua rescisão unilateral e indefiro os pedidos de indenização por prejuízos e lucros cessantes”. A integra do presente recurso está disponível na Câmara Municipal.
ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:5E8AE1E1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023_ADM

Processo Nº 197042023
Dispensa Nº 222/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. O referido serviço se dará por meio de locação de licença de uso de software, prestação de serviço de instalação, manutenção, suporte técnico aos equipamentos e transferência de conhecimento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;
DIGITAL.COM RELÓGIOS DE PONTO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 09.029.813/0001-89 no valor de R$42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Com a necessidade da contratação de empresa, conforme descrito nas especificações acima.

Alto Horizonte, 20 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023

Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A0A89F46

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2023_CULTURA

PROCESSO Nº 23072/2023
DISPENSA: N.º 196/2023
ASSUNTO: REQUER DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Locação de um sistema WEB no qual seja possível cadastrar e gerenciar pessoas, realizar upload de arquivos tipo foto, cadastrar e gerenciar eventos, emitir relatórios para acompanhamento de alimentação do sistema. O sistema será responsável por comportar notas fiscais digitalizadas onde valor dessas irá gerar um saldo para o proprietário, todo esse valor será convertido por eventos realizados, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
DENNYS SOLUÇÕES INTELIGENTES sob o CNPJ 46.390.574/0001-14 no valor de R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Com a necessidade da contratação de empresa, conforme descrito nas especificações acima.

Alto Horizonte, 20 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9D222399

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2023_FMA

PROCESSO Nº 21925/2023
DISPENSA: N.º 229/2023
ASSUNTO: REQUER DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de recarga de extintor de incêndio para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SMA
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
URUAÇU EXTINTORES sob o CNPJ 29.061.104/0001-98 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Com a necessidade da contratação de empresa, conforme descrito nas especificações acima.

Alto Horizonte, 20 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:90032F8B

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO N. º 46/2022 - FMSUR I TERMO ADITIVO

N° do Processo: 18573/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: FABRICIO GOMES NOGUEIRA

CNPJ: 29.481.910/0001-15

Objeto: Locação de caminhão 3/4 combustível diesel, com fornecimento de motorista habilitado, conforme especificações do termo de referência.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, § 4 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 20/11/2023 à 20/11/2024.

Valor Total: R$ 75.228,00 (setenta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais)

Data de Assinatura: 20/11/2023

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

RONAN NUNES VIEIRA
Gestor FMSUR

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:15125BFC

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
RESULTADOS DE PROPONENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, TORNA PÚBLICO RESULTADOS DE PROPONENTES QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM APOIO FINACEIRO A PROJETOS CULTURAIS APÓS CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.

EDITAL 001/2023

Proponenete	Categoria	Apoio Financeiro ao projeto cultural Selecionado	
TF GOME : CNPJ: 31199890/0001-36. THIAGO FALCÃO GOMES STADLES MIDIA	Audiovisual. Projeto Frutos da Terra	R$ R$ 40.072,71 (quarenta mil, setenta e dois reais e setenta e um centavos).	
		Potuação	80,00

EDITAL 002/2023

Proponenete	Categoria	Apoio Financeiro ao projeto cultural Selecionado	
SUPREMA SERVIÇOS LDTA: CNPJ: 51333977/0001-61 DIEGO RODRIGUES SILVA	Cinema Intinerante ou de Rua	R$ 9.159, 69 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove Cetavos)	
		Pontuação	50, 00

EDITAL 004/2023

Proponenete	Categoria	Apoio Financeiro ao projeto cultural Selecionado	
RAYLAND MARCIO MARQUES FERNANDES. CPF: 448.985.921.04.	Festival de Música projeto (TALENTOS) Apoio a música (MÚSICA POPULAR)	R$ 21.806,21 (vinte e um mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos)	
		Potuação	80,00

EDITAL 005/2023

Proponenete	Categoria	Apoio Financeiro ao projeto cultural Selecionado	
TF GOME : CNPJ: 31199890/0001-36. THIAGO FALCÃO GOMES STADLES MIDIA	Mostra de Video (Documentarios)	R$ 4.598,76 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais, e setenta e seis centavos)	
		Potuação	80,00

16 de novembro de 2023

OSMAIR GUILHEME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto- 452/2023

Presidente de Comissão

Membros da Comissão:

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AABA74C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 297/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 266 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, assim como primando pela administração responsável do patrimônio público,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Designar os membros da COMDEC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal N. º 266, de 23 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:

· Coordenador Executivo – Clark Willis De Lima Tavares;

· Secretária Executiva – Waldemar Pereira do Lago Filho;

· Responsável Técnico – Eduardo Laurindo Alves Abreu;

· Responsável Operacional – Ana Maria Lino Rosa da Silva.

Artigo 2º- As competências dos membros da COMDEC são aquelas previstas na Lei Municipal Nº 266 de 23 de dezembro 2002 e no Decreto Nº 1210, de 20 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de novembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9F8ACDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1210/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 266/2002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, criado pela Lei Nº 266/2002, é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador Executivo

II. Secretaria Administrativa

III. Setor Técnico

IV. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Executivo da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-go-vernamentais;

III. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

IV. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

V. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador Executivo da COMPDEC poderá criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município e delegar atribuições aos membros, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

a) Representante da Câmara dos Vereadores;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Transporte e Agricultura;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria Administrativa compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alertas emitidos por órgãos de proteção e defesa civil e outros bem como o acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de equipamentos, instalações e material permanente;

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte poderá fazer constar dos currículos extracurriculares escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, 20 de novembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D75F989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1209/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

`` DISPÕE SOBRE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS A SEREM IMPLEMENTADOS PELOS PERMISSIONÁRIOS DE SALAS COMERCIAIS DA FEIRA COBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ``

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO, as orientações sanitárias dos órgãos competentes**,** na esfera municipal;

CONSIDERANDO, a Saúde Pública e a Política Municipal de Saneamento Básico

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os permissionários de salas comerciais na feira coberta Municipal a instalarem caixa de gordura, nos estabelecimentos de sua responsabilidade, com as respectivas espessuras:

I – 75 mm (setenta e cinco milímetros) de entrada, por;

II – 100 mm (cem milímetros) de saída;

Art. 2° Ficam obrigados os permissionários a realizarem a devida manutenção periódica dos equipamentos, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias, ou menor se necessário.

Art. 3° Fica estabelecido o respectivo prazo de 15 (quinze) dias para a realização das devidas adequações expressas no presente ato normativo.

Parágrafo Único: Caso não sejam acolhidas as determinações no respectivo prazo bem como seus requisitos, o permissionário poderá incorrer em perda da permissão de uso do bem público, não obstando sua a responsabilização e penalização aplicáveis pelos órgãos de fiscalização do Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte (GO), 17 de novembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:842A782D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 011-2023

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação das DEMONSTRAÇÕES FINANCERIAS do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando a Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que tange os limites e diretrizes das aplicações financeiras dos RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os RELATORIOS DE INVESTIMENTOS E AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS referente ao mês de SETEMBRO do exercício de 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce - GO, em 13 de Novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Representante do Poder Executivo

VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Legislativo
Presidente do CMP

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Representante dos Servidores Ativos

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA FARIA GOMES ALVES
Representante dos Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E2199D17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 012-2023

RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas à APLICAÇÃO DOS RECURSOS do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei Federal nº 4.320/64; Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as RECEITAS e DESPESAS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD, constante no balancete do mês de SETEMBRO do exercício de 2023, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que as referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Representante do Poder Executivo

VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Legislativo

Presidente do CMP

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Representante dos Servidores Ativos

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA FARIA GOMES ALVES
Representante dos Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2008DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 374

PORTARIA-SME Nº 374/2023
Aparecida do Rio Doce - Goiás, 20 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a remoção de servidores no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e da outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º. Remover as servidoras abaixo relacionadas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e inserir no Fundo de Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE

Alexânia Severino Ferreira
Elivaine Bento Mendonça
Marisa Vasconcelos Barbosa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2A274C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 830/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 830/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de novembro de 2023, à

cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day Center e Clínica Vidas, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A9F98AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 831/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 831/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E75B2B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 832/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 832/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:262E63D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 833/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 833/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2023, à cidade de Cachoeira Alta Goiás transportar paciente ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:07DC1D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 829/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 829/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D7EE2217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 834/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 834/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de novembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:059100D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 835/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 835/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:97829202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 836/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 836/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro 2023, à cidade de Caçú Goiás, transportar pacientes à Clínica Climappe, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:256E4CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 837/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 837/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de novembro 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C8C5668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 839/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 839/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de novembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8B178913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 838/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 838/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de novembro 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6DE93D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 840/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 840/2023 – SMS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hemocentro, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FBE0C268

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17816/2023
EMPENHO N°91064/2023. CNPJ: 16.580.950/0001-72
EMILIO RABELO CARVALHO VALOR: R$ 120,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TAMANHO A1 SENDO O TAMANHO 59,40X84,10CM. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:91224A40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 sendo o tamanho 59,40x84,10cm. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos de tamanho A1 sendo o tamanho 59,40x84,10cm. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 31 de outubro de 2023.
.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:15893D44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SRERVIÇOS N° 61/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 61/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA SHAELLY GOMES CAVALCANTE 00288162188

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na Rua Adalto Fernandes n° 201, inscrito no CNPJ (MF) nº 24.859.316/0001-00, representado por seu gestor, o senhor **EDY CARLOS GONÇALVES**, inscrito no RG n° 2781901 2°VIA SPTC/GO com CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SHAELLY GOMES CAVALCANTE**, CNPJ: 47.961.005/0001-44, com sede na Rua Alameda Rio Vermelho n° 329, Bairro: Centro de Crixas-Goiás, neste ato representado pela proprietária a senhora **SHAELLY GOMES CAVALCANTE**, portador do RG nº 3974447 SSP/GO e inscrito no CPF nº 002.881.621-88, residente e domiciliado na Rua Alameda Rio Vermelho n° 329, Bairro: Centro de Crixas-Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 110/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº 17831/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SUPORTE TÉCNICO NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N°195, DE 08/07/2022). CAPTAÇÃO DE DESTINADOS A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA. ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO: ORIENTAÇÕES NA ADESÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A PLATAFORMA DO GOVERNO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, CONSULTA PÚBLICA COM AGENTES LOCAIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ANALISE E PARECER DE JULGAMENTO DOS PROJETOS, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 30882120230002-013782, atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer e cultura do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás*

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE
2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA SUPORTE TÉCNICO NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N°195, DE 08/07/2022). CAPTAÇÃO DE DESTINADOS A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA. ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO: ORIENTAÇÕES NA ADESÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A PLATAFORMA DO GOVERNO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, CONSULTA PÚBLICA COM AGENTES LOCAIS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ANALISE E PARECER DE JULGAMENTO DOS PROJETOS, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 30882120230002-013782, atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer e cultura do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás**, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor do presente contrato é de **2.2**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ 2.280,00 (Dois mil Duzentos e Oitenta reais).

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO
4.1 – O prazo contratual terá vigência **partir da assinatura do contrato até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:
a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato servidor GABRIELLA DE PAULA ASSIS, Admitido no cargo Secretária Meio Ambiente e Saneamento, CPF nº 030.439.571-48, para acompanhar e fiscalizar, como titular da contrato n° 61/2023.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, 10 de Novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

SHAELLY GOMES CAVALCANTE
CNPJ: 47.961.005/0001-44,
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:__
Nome:
CPF:

Assinatura:_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F323B6EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2023

Onde se lê: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Leia-se: Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**
Onde se lê: Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**
Leia-se: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HNS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 04.019.523/0001-30.
Valor Total: 3.783,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REVISÃO DE TRATOR CHASSI JYWDJ1207388MS VERMELHO DA MARCA YAMAR-SOLIS 75.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:80055946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 29/2023

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde de Aragarças FMS leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 22.11.2023**,** a partir das 07h00min horas até as 13:00 até o dia 31.12.2023, na sede do Departamento de Licitações, Prefeitura de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, Telefone (64) 3638-2475, o ,**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente ou pelo site: https:https://aragarcas.go.gov.br/. --------
MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:32C12393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.639,88.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALICE GUEDES DE SOUSA.
Vigência: 20/11/2023 à 20/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C882F83E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2023

Intenção de dispensa de licitação 501/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção no equipamento de autoclave do centro cirúrgico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-11-2023 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.3278/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B4DC33C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347-A

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA.**
CNPJ: 23.416.307/0001-73
Valor Total: 47.000.
Objeto; CONSULTA, ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E REVISÃO DOS LANÇAMENTOS NO E-SOCIAL E E-CAC, ESPECÍFICOS PARA SERVIDORES DA FOLHA DE PAGAMENTO. ESSA AÇÃO VISA CORRIGIR E ENVIAR INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DOS MESES VIGENTES. AGRUPAMENTO DE DADOS CONTÁBEIS COM AJUSTES NOS CONTRATOS DE PESSOAS FÍSICAS DENTRO DO E-SOCIAL E E-CAC, VISANDO ORGANIZAR E CORRIGIR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A ESSES CONTRATOS. IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO PARA EVITAR DESCONTROLE E ENVIO DE DADOS INCORRETOS AO SISTEMA E-SOCIAL E E-CAC, ASSEGURANDO A PRECISÃO E CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES.
Vigência: 19/11/2023 A 19/01/2024
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8ED720FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010.2023 – Menor Preço Global
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Construção de Calçadas no JARDIM IMPERIAL, referente a Emenda Parlamentar 202340580001 - PROFESSOR ALCIDES, para atender as necessidades do Município de Aragoiânia-GO.**
DATA DA ABERTURA: 12/12/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A3E73056

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 124/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E A EMPRESA HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 124/2023, firmado em 16 de agosto de 2023, pelo **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI,** inscrito no CNPJ: 10.439.870/0001-15, localizado na Rua VX de novembro, nº 17, quadra 07, lote 03, sala 01 CEP: 76.600-000, Setor Central, Goiás-Go neste ato representado pelo Sr. **HELMAR DE BARROS CACCIARI,** portador do CPF nº 536.266.136-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 48.254,78 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**. Que corresponde 22,954% do contrato, objetivando a contratação de empresa especializada na terraplanagem com reciclagem da base e imprimação para recapeamento no Município de Arenópolis/Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo e demonstrativo:

Tomada de Preço 03/2023					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivada**
01	contratação de empresa especializada na terraplanagem com reciclagem da base e imprimação para recapeamento no Município de Arenópolis/Go	SO	R$ 210.221,53	22,954%	R$ 48.254,78
TOTAL					**R$ 48.254,78**

DAS DOTAÇÃOES ORÇAMENTARIAS
Cláusula Terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº**: DOTAÇÕES TOMADA DE PREÇO ASFALTO - 22 08 26 782 2005 1.005 4.4.90.51.00 FICHA 0273 FONTE 190-024**

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito de Arenópolis
Contratante

Helmar De Barros Cacciari EIRELI
CNPJ: 10.439.870/0001-15
Representado pelo Sr.
HELMAR DE BARROS CACCIARI
CPF nº 536.266.136-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:824D50B3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68

Contratado: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REPARO DA PONTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS** E A EMPRESA **32.396.842 ALINE PACHECO DE ALMEIDA**., situada na Rua Anésio Alves da Silva, nº 01, Setor Caminho das Águas, Arenópolis-Go, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.396.842/0001-09 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALINE PACHECO DE ALMEIDA HELRIGHEL, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.943.761-54

Objeto: Tem por objeto do presente procedimento a contratação de prestação de serviço no reparo da ponte na região do Zé Manoel córrego Mintolo no Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que será pago em uma parcela.
Prazo de vigência: 17 de novembro de 2023 e término em 27 de novembro de 2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: CONSTR. RECONSTR.ESTR.PONTES E MATA-BURRO 22 08 26 451 2003 1007 449051 (100) 027

Data da assinatura: 17/11/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 17 de novembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1B9D45EF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **29/2023** Processo:2685/2023 Objeto: **Registro de preço na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículo para atender as necessidades do Município**. Tipo: Menor preço por item. Data: **08/12/2023**. Horas: 13h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:40E1D2A6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **30/2023** Processo:2686/2023 Objeto **contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner 100% novos e originais e derivados, compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **08 de dezembro de 2023**. Horas: **14h:30min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 20 dias do mês de novembro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3F044ED4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **32/2023** Processo:2687/2023 Objeto **contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **08 de dezembro de 2023**. Horas: 16:30hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7F0AB803

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **31/2023** Processo:1260/2023 Objeto **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (CESTAS BÁSICAS) visando atender as famílias carentes do município de Arenópolis-Go, amparada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** Tipo: Menor preço por item. Data: **08 de dezembro de 2023**. Horas: 15h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5557DE1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E A EMPRESA M K ENGENHARIA LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 125/2023, firmado em 31 de agosto de 2023, pelo **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, residente e domiciliado em Arenópolis/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M K ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.083.137/0001-71, localizado na Rua WP-4, S/N, quadra 06, lote 05, CEP: 75.195-000, Setor Walter Paulo III, Bonfinópolis-Go neste ato representado pelo Sr. **MAIKON DA SILVA CONCEIÇÃO**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 033.164.52-17, 06441855524 DRETAN-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 6.849,50 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Que corresponde 7,297% do contrato, objetivando a **Investimento na área da Educação para construção de salas na Escola Municipal Manuel Amâncio no Município de Arenópolis/Go**, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo e demonstrativo:

Tomada de Preço 03/2023					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivada**
01	Investimento na área da Educação para construção de salas na Escola Municipal Manuel Amâncio no Município de Arenópolis/Go	SO	R$ 93.863,54	7,297%	R$ 6.849,50
TOTAL					R$ 6.849,50

DAS DOTAÇÃOES ORÇAMENTARIAS
Cláusula Terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº**: 28 01 12 361 2006 1.002 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FICHA 0452 FONTE (137.530) - Convênio: 881133/2018**
Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Lissauer Vieira. Processo 202300006004855.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-Go, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito de Arenópolis
Contratante

M K Engenharia LTDA
CNPJ: 40.083.137/0001-71
Representado pelo Sr.
MAIKON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF nº 033.164.52-17
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A942EB8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13363/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.
OBJETO	Contratação de Empresa especializada na locação, manutenção, montagem e desmontagem de Decorações Natalinas, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 20.11.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 – FICHA: 0037
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**
CNPJ	28.487.983/0001-51
VALOR DO CONTRATO	**R$ 267.020,00**
NÚMERO DO CONTRATO	268/2023
DATA DO CONTRATO	20.11.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 21 de novembro de 2023.

Buriti de Goiás - GO, 20 de novembro de 2023.

Município De Buriti De Goiás
MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:507AF466

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023.	
EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para decoração natalina, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência do Norte – Anexo I – que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha: 0034.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ	25.102.635/0001-20
VALOR DO CONTRATO	R$ 52.216,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	270/2023
DATA DO CONTRATO	20/11/2023

Buriti de Goiás - Go, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3564D9A3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para decoração natalina, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência do Norte – Anexo I – que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha: 0034.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	37.386.859/0001-90
VALOR DO CONTRATO	R$ 55.714,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais)
NÚMERO DO CONTRATO	271/2023
DATA DO CONTRATO	20/11/2023

Buriti de Goiás - Go, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC6F2265

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023. **EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para decoração natalina, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência do Norte – Anexo I – que faz parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 20/11/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha: 0034.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ	28.487.983/0001-51
VALOR DO CONTRATO	R$ 595.617,66 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	272/2023
DATA DO CONTRATO	20/11/2023

Buriti de Goiás - Go, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:371763D8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13366/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia civil para assessoria municipal ao Poder Executivo, englobando: a) Elaboração de projeto de engenharia, seguindo as normas que regulam a matéria com o devido acompanhamento da execução na fiscalização das obras; b) Elaboração de laudos para o departamento de arrecadação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01.11.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO
CONTRATADA	GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ	37.164.361/0001-83
VALOR DO CONTRATO	R$ 20.000,00
NÚMERO DO CONTRATO	266/2023
DATA DO CONTRATO	01.11.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Diário Municipal de Goiás em ao 21 de novembro de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, ao 01 de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:868107D6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA QUE SEGUE. "

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13366/2023
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue. "

A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83,** conforme exposto no procedimento administrativo n.º 13366/2023 – Dispensa de Licitação nº 055/2023;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa de engenharia civil para assessoria municipal ao Poder Executivo, englobando: a) Elaboração de projeto de engenharia, seguindo as normas que regulam a matéria com o devido acompanhamento da execução na fiscalização das obras; b) Elaboração de laudos para o departamento de arrecadação.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, com sede na Rua Edgar Lemes Rodrigues, Sala 2, Bairro: Santa Inês, São João da Paraúna, Estado de Goiás, neste ato representado por seu sócio, **LARISSA SILVA DOS REIS,** inscrita no CPF sob n° 047.076.601-85 portadora da Cédula de Identidade RG: n° 6254348 SSP-GO, para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 02 (duas) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante autorização para débito em conta.

.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 01 de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor do executivo de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6796AB75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2021

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2021. WALLAS TRINDADE DE MENEZES 02269095146. **CNPJ: 32.416.716/0001-60** Objeto: **contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, deste município, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto desta licitação por conta da contratada**. Para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Presencial nº 028/2021; Valor: **R$. 37.229,40 (Trinta e sete mil duzentos e vinte nove reais e quarenta centavos)**; Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:A681D68F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2021. ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA 04746451184. **CNPJ: 40.818.971/0001-68** Objeto: **contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, deste município, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto desta licitação por conta da contratada**. Para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Presencial nº 028/2021; Valor: **R$. 18.914,40 (Dezoito mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)**; Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:2734C551

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2021. ELIAS BARBOSA DE SOUSA 80924280182. **CNPJ: 9.536.879/0001-72** Objeto: **contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, deste município, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto desta licitação por conta da contratada**. Para o exercício de 2021. Espécie: Pregão Presencial nº 028/2021; Valor: **R$. 54.745,20 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**; Município de Buritinópolis-GO. Vigência até 31/12/2021//.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:54DCAB19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 8.666 N. 400/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 045/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 400/2023**. Contratada: **JHON LENNON SANTOS GOUVEA** inscrito no CNPJ: **52.086.474/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, **PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.** Valor Global: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Vigência:** do dia 16 de novembro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2023. **Data da assinatura: 16/11/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FE152740

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0027/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0027/2023 DE 17 DE NOVEMBRO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 6152/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" NASA VEICULOS LTDA CNPJ: 01.026.483.0002-47, para o fornecimento de peças e serviços na manutenção do GOL, a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 17(dezessete) de novembro de 2023.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretária Mul. De Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C1EB329C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS**, por meio de sua CPL, torna público aos interessados que fará realizar, **Chamada Pública 002/2023, para seleção de projetos e premiação para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo a** receber os envelopes a partir do dia **24/11/2023** até o dia **30/11/2023**. O Edital estará disponível site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou por e-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br ;

Cachoeira Dourada Goiás, 20 de Novembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:E81F92D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização doPregão Eletrônico SRP nº. 006/2023, menor preço por item, para aaquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais em deslocamento a cidade de Goiânia GO, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **04/12/2022 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 20 de novembro de 2023.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:42598476

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

O Município de Campo Alegre de Goiás, inscrito no CNPJ: 01.763.614/0001-98 torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA,** para a atividade de Tratamento e disposição de resíduos sólidos não-perigosos da construção civil (Classe A), oriundos da implantação do Loteamento Vila Aurora II e da construção de moradias de interesse social, neste município.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E45898E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

A ***SECRETARIA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS***, através da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO** que, em sua Sede Administrativa sito a Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro, **no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2.023, das 8:30 às 11:30hs, das 13:00 às 16:30hs**, estarão abertas as inscrições para SELECIONAR profissionais para contratação por tempo determinado, em atendimento a situação de excepcional de interesse público **de profissionais de nível superior e médio nas funções descritas no presente** a serem contratados por prazo determinado na forma **Lei Municipal n° 1.338, de 10 de novembro de 2.022.**O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 20 de novembro de 2023.

MICHELLE ANTONIO DA SILVA –
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8759BD4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 002/2023-SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2023-SMS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 11.290.797/0001-25, TORNA PÚBLICO aos interessados, a1º retificação NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002-2023-SMS, o edital encontra-se no Site Oficial do Municípiohttps://cristalina.go.gov.br/edital-de-chamamento-publico-002-2023Informações: tel.: (61) 3612-3924. Cristalina-GO20 de novembro de 2023.

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES –
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D0B778A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **21/12/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MELHOR TECNICA E PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:06AF2E12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Reforma do Lago dos Buritis - Osvaldo de Lima, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, **de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital** e valor estimado em **R$ 874.449,88 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao vigésimo dia do mês de novembro de 2023, as 09h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.375/2023 de 02 de janeiro de 2023, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima Júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação da única empresa participante do certame, tendo assim ficado, após a respectiva analise:

MACARO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.267.172/0001-03, não apresentou Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, conforme item 3.6 do edital normativo; não apresentou Certidão Negativa, não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital normativo; não apresentou relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.9 do edital normativo; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal deste município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2 alínea "e" do edital; não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, conforme item 6.4, b3, aliena 3, do edital normativo, tendo apresentado apenas uma única folha demostrando o ativo e passivo, sem nenhuma autenticação pela junta comercial; não comprovou a boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis, especialmente no Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme item 6.4, b1 e b2, do edital normativo; os CATs apresentado não consta grama sintética, alambrado e pintura com tinta alquídica de acabamento, em desacordo com o item 6.5, alínea "b" e "d", do edital, ficando assim **INABILITADA**.

LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.121.343/0001-96, em conferência aos atestados de capacidade técnica apresentado do município de Itumbiara - GO, verificou que o mesmo não comprova a realidade dos serviços prestados, uma vez que foi verificado no portal da transparência do referido município, mais precisamente no contrato de nº 060/2023 e processo licitatório tomada de preços de nº 007/2023, ficando assim **INABILITADA**.

MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº:41.303.666/0001-04, apresentou toda a documentação de habilitação solicitada no edital, ficando assim **HABILITADA**.

ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, **inscrita no CNPJ 10.614.564/0001-78**, não apresentou Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital normativo; não apresentou relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.9 do edital normativo; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal deste município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2 alínea "e" do edital; apresentou sua Certidão de Débitos Municipais vencida, e por se tratar de ME, poderá usar dos benefícios da LC 123/2006, nos termos do item 8 do edital; não apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC, feito pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, até o terceiro dia útil antes da abertura, ou seja, até na data de 08/11/2023, conforme item 6.2, alínea h do edital normativo; os atestados apresentados não contempla, grama sintética, alambrado e concretagem de piso, tendo apenas pintura alquídica em quantidade inferior ao solicitado no edital, em desacordo com o item 6.5, alínea "b" e "d", do edital, ficando assim **INABILITADA**.

GOLD EMPREENDIMENTOS E TERCEIRAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.489.291/0001-82, não apresentou Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, conforme item 3.6 do edital normativo; não apresentou Certidão Negativa, não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital normativo; não apresentou

relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.9 do edital normativo; apresentou Certidão da Junta Comercial emitida em 28/08/2023, ou seja, superior a 60 (sessenta) dias, conforme item 6.8 do edital normativo; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal deste município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2 alínea "e" do edital; não apresentou Certificado de Registro Cadastral - CRC, feito pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, até o terceiro dia útil antes da abertura, ou seja, até na data de 08/11/2023, conforme item 6.2, alínea h do edital normativo; não apresentou a comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme item 6.4, b1 e b2 do edital normativo; não comprovou o vínculo do(s) profissional(is) com o licitante poderá ser realizada por meio de uma das seguintes formas: cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste, conforme item 6.5, b2 do edital normativo; não apresentou Declaração Formal de disponibilidade de maquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra desta licitação, nos termos do art. 30, § 6º da lei nª 8.666/93, conforme item 6.5, b4 do edital normativo; não apresentou Declaração de vistoria ou Declaração de pleno conhecimento do objeto, conforme item 6.5, aliena c, c1 e c2 do edital normativo; apresentou apenas um atestado profissional, onde não contemplava os quantitativos solicitados no edital e não apresentou atestado Capacitação técnico-operacional**,** em desacordo com o item 6.5, alínea "b" e "d", do edital, ficando assim **INABILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:30 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o **dia 30 de novembro de 2023 às 09h00min horas** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 20 de novembro de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES GOLÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:508D05AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.885/01, alterada pela Lei n.º 2.884/2015;

CONSIDERANDO a denuncia da suposta prática de boca de urna praticada por familiares do candidato João Carlos, eleito no cargo de Conselheiro Tutelar para o Quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO que, com base na denuncia, o Ministério Público do Estado de Goiás, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba, com atribuição na área da Infância e Juventude, instaurou a Notícia de Fato ATENA de n.º 20300443513 para apuração dos fatos alegados;

CONSIDERANDO que o órgão ministerial determinou que a Comissão Eleitoral realize as devidas investigações sobre a referida denuncia, com a respectiva comunicação a Promotoria no prazo de até 15 dias;

CONSIDERANDO que a suposta conduta praticada de boca de urna possui vedação legal prevista no item 8.8, inciso V, do Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa ao membro do Conselho Tutelar eleito;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância investigativa em desfavor do membro do Conselho Tutelar João Carlos para o fim da apuração da suposta prática da infração eleitoral de boca de urna.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância o Presidente da Comissão Eleitoral Juscelino José da Silva Júnior, o Assessor Jurídico José Ilton de Castro Ribeiro Filho e o representante da sociedade civil Adeides Rodrigues Pereira, devendo dita Comissão encarregar-se do referido processo disciplinar para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos imputados.

Parágrafo Único. Desempenhará a função de Presidente da Comissão Processante o Sr. Juscelino José da Silva Júnior.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de até 30 (Trinta) dias para concluir o Processo Disciplinar, contados da data da publicação do ato que a instaurou, admitida uma prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, mediante autorização da Presidente do CMDCA.

Art. 4º - Cite-se o candidato, a fim de que, no prazo de 72 horas, apresente manifestação por escrito (defesa prévia) contra os fatos imputados, oportunidade em que poderá anexar documentos, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Art. 5º - Havendo a necessidade de audiência, a Comissão de Sindicância promoverá o interrogatório do candidato e, posteriormente, serão ouvidas eventuais testemunhas de defesa.

Parágrafo único. As testemunhas de defesa comparecerão, independente de intimação e a falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 6º - Concluída a fase introdutória, dar-se-á imediatamente vista dos autos à defesa para que produza suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º - Apresentadas as alegações finais, a Comissão de Sindicância terá 15 (quinze) dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando as penalidades.

Art. 8º - Da decisão que eventualmente aplicar a penalidade, caberá recurso de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação ou ciência do Conselheiro investigado, podendo utilizar de novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar a

decisão, o qual será submetido e decidido pela Comissão de Sindicância no prazo máximo de 72 horas.

Art. 9º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Goiatuba, 10 de Novembro de 2023.

HELEM ROSSANA BORGES FERREIRA LEÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:85912291

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO/QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO DE Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: AUTO POSTO W.U.G. VI LTDA, **CNPJ nº 33.304.363/0001-70.**

OBJETO: Aditamento de 25% do item Óleo Diesel Comum, do referido contrato, para **Aquisição de Combustíveis Diversos, com Fornecimento Contínuo e Fracionado conforme demanda destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações constantes no aos autos.

PAGAMENTO: O valor total do 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO, ao contrato nº: 041/2023 - será de **R$ 462.825,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)** referente **à Aquisição de Óleo Diesel Comum, com Fornecimento Contínuo e Fracionado conforme demanda destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a serem pagos mediante emissão de Notas Fiscais/Faturas.

Goiatuba, Estado de Goiás – GO, 16 de outubro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A53E7257

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5494/2023

Dispensa Nº 064/2023 – Processo Administrativo nº 5494/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de prestador de serviço/instrutor de artes marciais, para atender ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, considerando oferta de atividades do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Indiara-Goiás, conforme detalhamentos no termo de referência do Edital. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 24/11/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 50.079,96 (cinqüenta e nove mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E6383DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5719/2023

Dispensa Nº 066/2023 – Processo Administrativo nº 5719/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peça para o aparelho de raio X do Hospital Municipal, conforme detalhamentos no termo de referência do Edital. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 24/11/2023. O valor estimado para a aquisição é de R$ 20.596,66 (vinte mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C9C3C13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL Nº 002/2023 – EMMAMS EDITA AS NORMAS PARA O INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NA UNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ADELVINA MARIA DE SOUZA

Art. 1º - O presente Edital estabelece normas para realização das inscrições, seleção por sorteio e ingresso de alunos na Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza de Indiara – GO, para o ano de 2023, visando o preenchimento de: 75 vagas para o 1º ano Matutino/Vespertino, (sendo uma (01) turma para matutino e duas (02) turmas para vespertino) nesta Unidade Escolar.
Parágrafo único. As vagas previstas serão preenchidas mediante sorteio e distribuídas da seguinte forma:
I – 15% (quinze por cento) do número de vagas serão concorridas por dependentes legais de militares que prestam serviço no município de Indiara.
II – 85% (oitenta e cinco por cento) destinadas para os moradores civis das demais localidades do município de Indiara.
III – **O sorteio das vagas será realizado no dia 08 de dezembro de 2023, às 08h00min, no auditório da EMMAMS. O sorteio terá a abertura divulgada nas redes sociais e, posteriormente, a Ata devidamente assinada pelos presentes com os resultados também será divulgada;**
IV – As matrículas dos alunos que forem sorteados para as vagas de 1º ano, serão realizadas de **10/01/2022 até 12/01/2022**, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min, nesta Unidade Escolar (EMMAMS). O responsável que não fizer a matrícula na data estabelecida pelo edital perderá o direito a vaga.

V – A Unidade Escolar não disponibiliza vagas para os demais ano/séries até o momento, caso surja alguma vaga no decorrer do processo, esta será preenchida por meio de requerimento de vagas (para filho de militar) e Cadastro de reserva para civis que será analisado pelo Diretor Geral e Diretora Pedagógica.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - As inscrições serão realizadas **no período de 20/11/2023 a 30/11/2023**, através do Link: **https://admescola.infotecsoft.com.br/ficha_inscricao/** o link será publicado nas redes sociais da EMMAMS, CMEI Neusila Maria da Silva, Centro Educacional Criança Feliz. O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetuar a inscrição na EMMAMS.

Art. 2º - Cada candidato poderá se inscrever somente uma vez, e optar por apenas uma Unidade Escolar (EMMOB ou EMMAMS)

§ 1º - Os portadores de necessidades especiais poderão se inscrever e concorrer às vagas por sorteio em igualdade de condições com os demais interessados.

§ 2º - A condição de dependente de militar (Estadual, Civil, Corpo de Bombeiro do Estado ou Municipal) será comprovada mediante a apresentação de cópia da identidade funcional do responsável no ato da inscrição.

Art. 3º - Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

I- ser brasileiro; se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

Art. 4º - Os horários previstos para as aulas serão:

I – **matutino –** Das 07h00min às 11h15min, sendo o período das aulas de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;

II – **vespertino -** Das 13h00mim às 17h15mim, o período das aulas de 55 (cinquenta

e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos;

Parágrafo único. Os alunos que moram em região da Zona Rural e que dependem do transporte da Prefeitura da localidade, **não terão facultados** seus horários de entrada e saída, deverão cumprir os horários acima estabelecidos.

II – DO SORTEIO

Art. 5º - O sorteio terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2023, existentes na Unidade da Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza, de acordo com as orientações do presente Edital.

Parágrafo único. O candidato sorteado para uma série perderá essa vaga automaticamente se ficar reprovado na série anterior à pleiteada e não terá direito a vaga da série da reprovação. Ressalta-se ainda, que o aluno que reprovar 02 (dois) anos consecutivos na mesma série perderá automaticamente o direito de rematrícula.

Art. 6º - Uma via da ficha de inscrição será depositada, em URNA lacrada, correspondente à série pleiteada.

§ 1º - O sorteio será conduzido pelo Diretor Geral e Diretora Pedagógica da Unidade EMMAMS, devendo ser realizado separadamente para cada série que foi oferecida a vaga, na presença dos pais ou responsáveis dos candidatos, dos membros do Conselho Escolar e de representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - O sorteio ocorrerá na sede da EMMAMS em que o candidato se inscreveu **às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2023.**

Art.7º - Todos os candidatos regularmente inscritos concorrerão ao sorteio das vagas, independente da sua presença ou da presença de seus responsáveis, durante o evento.

Art. 8º - A lista dos candidatos sorteados será divulgada após a sua realização ficando afixada na Unidade escolar do sorteio, bem como em sítios eletrônicos para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão repassadas informações sobre sorteados via telefone.

III – DA COMISSÃO ENCARREGADA DO SORTEIO

Art. 9º - Será constituída uma Comissão para coordenação do processo de sorteio, composta por policiais militares e funcionários civis designados pelo Diretor Geral e Diretora Pedagógica da EMMAMS.

§ 1º - No ato do sorteio, para cada série sorteada, serão convidados 02 (dois) pais que não estiverem pleiteando vagas para aquela série, a fim de acompanhar o processo. Na ausência de pais neutros (de outras séries), serão convidados professores ou integrantes do Conselho Escolar.

§ 2º - O Diretor Geral e/ou Diretora Pedagógica da EMMAMS deverá lavrar Ata do sorteio em livro próprio, colhendo assinatura dos envolvidos no processo.

IV – DA MATRÍCULA

Art. 11º - A matrícula dos alunos da Unidade Escolar EMMAMS (veteranos), será renovada no período de **20/11/2023 a 30/11/2023**.

§ 1º - Os alunos estudantes da Unidade Escolar em 2023 terão suas vagas garantidas do 1º ao 5º ano para 2024.

§ 2º - O aluno que estiver devendo documentos na escola, não terá sua matricula renovada, perdendo assim o direito a sua vaga.

Art. 12º - São condições para matrícula de novos alunos na EMMAMS.

I – ser sorteado para a série pretendida, dentro do número de vagas existentes;

II – apresentar o documento que comprove ter concluído a série anterior à que se pleiteia no certame;

§ 1º - A matricula do sorteado será realizada no período **10/01/2023 a 12/01/2023**, na EMMAMS em que realizou a inscrição, não sendo possível a realização da mesma após o referido prazo.

§ 2º - O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega da documentação própria (Declaração de Transferência ou Histórico Escolar do aluno), expedida pelo estabelecimento de ensino que se encontre com funcionamento regular perante o Conselho de Educação.

§ 3º - No ato da matricula, o responsável assinará o Termo de Aceitação das condições elencadas no Regimento Escolar da EMMAMS.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º - No caso de surgimento de novas vagas até a data do certame, além da previsão constante neste Edital, estas serão comunicadas no ato do sorteio, para o imediato preenchimento.

Art. 14º - Caso surjam novas vagas após a realização do sorteio, o Diretor Geral e Diretora Pedagógica da EMMAMS adotarão o disposto no Art. 86, § 2º do Regimento Escolar da Unidade:

Art.86 [...]

§ 2º Após a realização do sorteio para o ingresso do aluno na Unidade Escolar, o Comandante/Diretor e a Diretora Pedagógica da EMMAMS poderá autorizar novas matriculas de alunos por transferência de escolas publicas e/ou privadas, mediante solicitação do interessado, desde que haja vacância nas turmas por reestruturação, desistência, abandono, evasão ou abertura de novas turmas.

Art. 15º - O Diretor Geral e Diretora Pedagógica da Unidade convidarão representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Associação de Pais e Mestres, representante da Secretaria Municipal de Educação e imprensa para acompanharem a realização do sorteio.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer representante dos órgãos convidados não impedirá a realização do certame.

Art.16º - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 17º - O Diretor Geral e Diretora Pedagógica da EMMAMS divulgarão o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral e Diretora Pedagógica de Ensino da Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza.

Art. 19º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 14 de novembro de 2023.

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora Pedagógica
Portaria nº 14/21

CB R/R DAVID SANTANA PEREIRA
Diretor Geral
Decreto nº 027/22

2º TEM/RR-RAMILSON DE ARAUJO SILVA
Coord. Geral das Escolas Mul. Militarizadas
Indiara – Goiás

TEÓFILO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D72156B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 884/2023 AO CONTRATO Nº 788/2022 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4476/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5700/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 884/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 788/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMNISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Estabelecida na Av. T9 nº 2025, QD. 552, LT. 15, Sala 02, Setor Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 16/01/2024**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 4476/2022, Processo administrativo nº 5700/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2023.

Indiara, 20 de novembro de 2023

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4D1A6A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5722/2023

Dispensa Nº 065/2023 – Processo Administrativo nº 5722/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na inserção, envios de dados e encaminhamento das informações fiscais referente ao CAUC, DCTF-WEB e EFD-REINF mensais dos órgãos- executivo, FMS, FMAS, FUNPRESI, FMMA, FMI e FUNDEB, conforme detalhamentos no termo de referência do Edital. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 24/11/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 55.333,33 (cinqüenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B29C64F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 057/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para possível Contratação de Empresa para Aquisição de Caminhão, tipo ¾ equipado com cesta aérea, destinados as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESURB,** onde realizará sessão pública online, no dia **04 de dezembro de 2023 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: licitacao@inhumas.go.gov.br inhumaslicitacao@gmail.com.
Inhumas, 20 de novembro de 2023.
LUCAS SILVA BARBOSA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:9EA469F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4024, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	05/10/2023	LEVEI O PACIENTE JOÃO PEDRO PARA UMA CONSULTA NO ISC, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:07167928

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	06/10/2023	LEVEI OS PACIENTES MARIA DAS GRAÇAS E KEONE SIMÃO PRESTE PARA CONSULTA NO NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DADE7DAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4026, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	07/10/2023	LEVEI PACIENTE PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:318C0C2A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4027, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	09/10/2023	LEVEI OS PACIENTES SEBASTIÃO E LUIZ FELIPE PARA CONSULTA NO NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43EA59A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4028, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	10/10/2023	LEVEI PACIENTE PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:341165DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4030, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	12/10/2023	LEVEI PACIENTE PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:338C030C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4031, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	13/10/2023	LEVEI PACIENTE PARA CONSULTA NA CLINICA DE IMAGEM DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00AD1B9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4032, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	14/10/2023	LEVEI PACIENTE PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6B3C2AD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4033, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	17/10/2023	LEVEI PACIENTE PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CEC7B555

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4034, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	18/10/2023	BUSCAR PACIENTE DIVINA NO HOSPITAL NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC267E40

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4035, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	19/10/2023	LEVEI PACIENTE PARA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B1D5F56D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4036, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	02/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 26 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9AC860E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4037, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	04/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 22 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:44FB5B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4038, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	06/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 35 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:090938C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4039, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	09/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 32 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:798E571F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4041, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	16/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 32 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E1E72F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	17/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:13EE4342

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4043, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	18/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 36 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5D4F046F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4044, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	20/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 40 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2E58E880

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4045, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	25/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 36 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27D7B581

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4046, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	27/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 32 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6B09292F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4047, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	30/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:92FADDC1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4048, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO / AP. DE GOIÂNIA - GO	31/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 02 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL PRN-3304	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:60229DA8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2023

Aviso de Suspensão de Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO N° 042/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, torna público que a licitação que se faria realizar às **09h00min** do dia **05 de dezembro de 2023,** na sala da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Municipal Entre Rios, junto a Comissão Especial de Licitações, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de menor preço Global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PÁTIO E COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, SITUADA NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO,** está (**SUSPENSA)** em virtude de correções a ser realizada no Plano de Trabalho. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6FD1E29B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 835/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 835/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO,** com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ:50.326.288/0001-67, localizada à Rua Coronel João Vaz, 12, centro, representada por seu sócio proprietário Sr. Igor César Rosa. Olímpio, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 063.781.181-08 e RG: 6351758 SSO/GO, residente em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº2023026093**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 72, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 835/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 17 de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9B4C6618

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 584/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2023026093,** de **DISPENSA nº 835/2023**, publica o extrato do contrato n°584/2023, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E**

PECUÁRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, com fundamento no art. 72 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação de **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ:50.326.288/0001-67, localizada à Rua Coronel João Vaz, 12, centro, representada por seu sócio proprietário Sr. Igor César Rosa Olímpio, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 063.781.181-08 e RG: 6351758 SSO/GO, residente em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, 17 de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9F03EB54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **04.215.377/0001-19**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 05/12/2023, às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,**tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS** com **recursos provenientes de Emendas Parlamentares Federal sob o nº 202329350001, 202330700001 e recursos do Tesouro Municipal**, nas condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n. **001/2023.** O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site www.ipirangadegoias.go.gov.br e http://bll.org.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:C46E0D1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 027/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 027/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futuro fornecimento de EPI's, material laboratorial, hospitalar e odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **04/12/2023**, **com início às 09:00 horas**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru - Go, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:FF4F9765

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 254/2023 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**254/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 02.606.820/0001-57.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 PLACA SCD5B12.
Valor :	R$ 1.603,64.
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339030.01.39 18.1826.18.541.1009.2075.339039.19
Data da Publicação	20/11/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4FAE850F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº484/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/11/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a impressão de material gráfico de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 17 de novembro de 2023.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7290111D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº485/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/11/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de um condensador para manutenção do micro-ônibus volare de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 20 de novembro de 2023.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AF50D246

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº485/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/11/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de um condensador para manutenção do micro-ônibus volare de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 20 de novembro de 2023.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CA9644DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº487/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/11/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de oficina autorizada Renault para revisão do veículo Van master de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 20 de novembro de 2023.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:69EF4462

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO N.º 11/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO n.º 11/2023
Objeto: Adesão à ata de registro de preços proveniente da solicitação de despesa com contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados para analisar processos visando a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas (compensação previdenciária) em manutenção das atividades do FUNPRESNA. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 11/2023, saindo como vencedor **BAIAO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA EIRELI ME**, com o valor de R$ 98.625,00 (noventa e oito mil e seissentos e vinte e cinco reais).

Nazário, 20 de novembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:75B7595A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP**
Objeto: É a Contratação de Empresa para construção de uma ponte mista (concreto/perfil metálico) por regime de empreitada global, situada na estrada vicinal, sobre o córrego Buriti, município de Nazário-GO, conforme contrato de repasse MAP 915361/2021-Operação 1078553-10, conforme planilha apresentada no termo de referência, em manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Nazário-GO;
Valor Total: **R$ 398.370,0385 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e setenta reais e três centavos e oitenta e cinco milésimos de real)**;
Vigência: 20/11/2023 à 17/01/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:59D29132

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO N.º 10/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO n.º 10/2023
Objeto: Adesão à ata de registro de preços proveniente da solicitação de despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicaões oficiais no diario oficial do estado(editais, avisos, extratos de contrato, erratas, chamamentos e demais atos oficiais) destinado a manutenção de varias secretarias e fundos pertencentes ao municipio de nazario.. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 10/2023, saindo como vencedor PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI, com o valor de R$ 110.235,00 (cento e dez mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Nazário, 20 de novembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1EFA299C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2023

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2023

Dispensa nº 390/2023. Processo Administrativo nº 11404/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: Doação de medicamento para atender as necessidades imediatas da paciente Antônia Alves Borges
CONTRATADO: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA
CNPJ: 44.705.460/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 1.438,80 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 20 de novembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C52AAEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2023

Dispensa nº 391/2023.
Processo Administrativo nº 11405/2023.
OBJETO: **Aquisição de medicamento para doação, para atender as necessidades da paciente IEDA MARIA DE OLIVEIRA.**
CONTRATADO: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ERVA DOCE LTDA**
CNPJ: **44.705.460/0001-90**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 4.224,58 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021, tem amparo legal a Lei Municipal de nº 1939/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 20 de novembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:AEDE6399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2023

Dispensa nº 392/2023. Processo Administrativo nº 11407/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Objeto: **doação de sondas de gastrostomia em caráter emergencial para os pacientes cadastrados no departamento de alto custo da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde**
CONTRATADO: Cristiane dos Reis Pereira 70004441184
CNPJ: 35.640.728/0001-62
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 12.951,00 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 20 de novembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3581C0C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8377/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira case 580N, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.
VALOR R$ 21.872,07 (Cento e vinte mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 17 de novembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C40FE60A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Processo nº 5279/2023 - OBJETIVO: Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 474,63 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-4; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-37; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.289-36.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:757A8B42

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

Processo nº 5277/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 70,31 (Setenta reais e trinta e um reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.279-44. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9332CC7A

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 46/2023 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0275/2023-AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO VALOR DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO FMAS N. 46/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.754,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**", **LEIA-SE:** "O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.745,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**". DESTARTE, A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.745,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E0202199

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 92/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 92/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS FLAVIA LOPES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2020, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 92/2020 e Credenciamento nº 001/2020, celebrado em 10 de julho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 294,04 (duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)** referente aos meses de Outubro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 92/2020 e Credenciamento nº 001/2020, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de Novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – Fms
Carlos Alberto Mamede Correa Junior
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:ADA14D26

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 63/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5377/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 7401121 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 097.429.491-82, COREN/GO n. 1716897, PIS/PASEP/NIT: 210.64529.40-4, residente e domiciliada na Rua Major Sinfronio, Jaçanã, Q. 03, L. 17, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 5377/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da empresa contratada no Parágrafo Primeiro da cláusula terceira do Contrato FMS n. 63/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, na qual serão realizados os depósitos referentes a prestação de serviços efetivamente executada, conforme C.I. SMS n. 1318/2023 e novo comprovante de dados bancários fornecidos pela CONTRATADA. Destarte, o Parágrafo Primeiro da cláusula terceira do instrumento original, que cuida "DO VALOR E DO PAGAMENTO, passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

(...)

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 44142-2, Agência n. 515-0 do Banco do Brasil** de titularidade da CONTRATADA, a ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/plantões, observadas as condições dos parágrafos seguintes.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-fms,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

KALITA LHORRANY RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:536A7F0C

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS Nº 63/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1468/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância

Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** Considerando que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acresceu o §12 ao art. 198, da Constituição Federal, com a seguinte redação: *"§12. Lei Federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.";* Considerando que foi publicada a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem; Considerando que foi publicada a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que acresceu o §14 ao art. 198, com a seguinte redação: *"§14.Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.";* Considerando que efetivamente a União repassou recentemente ao município de Palmeiras de Goiás, assistência financeira complementar, objetivando o cumprimento do disposto na Lei Federal n° 14.434/2022; Considerando que a assistência financeira complementar repassada pela União, não altera a remuneração anteriormente fixada no respectivo termo de credenciamento nº 001/2021, decorrente de credenciamento; Considerando que em face deste fato superveniente, constatou-se a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir o remanescente da despesa empenhada; Considerando que a dicção do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, permite a utilização da figura do apostilamento, para empenho de dotações orçamentárias suplementares; Considerando os princípios que regem a administração, em especial da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, conveniência e oportunidade; **RESOLVO**, *ex ofício*, **APOSTILAR** o CONTRATO FMS n. 63/2021 e Credenciamento nº 001/2021, celebrado em 05 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação do valor da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem, onde em razão, fica modificada a cláusula terceiro do Credenciamento, na forma seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em razão do presente apostilamento, e para fazer face a execução do objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de **R$ 3.411,87 (três mil quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)** referente aos meses de Outubro à Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMS n. 63/2021 e Credenciamento nº 001/2021, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Palmeiras de Goiás, Goiás, aos 20 de Novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – Fms
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Credenciante/Contratante/Gestor do fundo

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A3B3D215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 106/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Luciana Lopes da Silva Andrade, CPF.:878.147.571-34, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita ao Gabinete da Deputada Estadual Rosangela Rezende, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:5535FC0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 107/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta

Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento da Vereadora Luciana Lopes da Silva Andrade, para visita ao Gabinete da Deputada Estadual Rosangela Rezende, para entrega de Ofícios, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:95B43BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: CARLOS EDUARDO ALFAIX

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 059/2023

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação do Show conhecido como **"PROJETO VOZES DO NATAL",** para apresentação no **SHOW DE NATAL DE PEROLÂNDIA**.

Dotação Orçamentária:

04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 059/2023, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 27/10/2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Outubro de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Sec. de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A450F2F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 042/2023

Trata-se de solicitação para revisão do veículo da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:

Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **DISPENSAR** o procedimento licitatório e **AUTORIZAR** o serviço junto à empresa PLANETA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.296.378/0001-72, em valor final e global de R$700,00 (setecentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolis, 20 de novembro de 2023.

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDAD

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:AB798381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

O Município de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 7590/2023, Pregão Eletrônico 027/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios-açúcar, copo de água mineral (200 ml), café e embalagem para marmitex para atender as demandas de diversos setores pertencentes ao Município de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório a seguintes empresas: **a) A M FREITAS ALVES E CIA LTDA**, CNPJ: 03.530.715/0001-44 - Item 01: R$ 92,00; Item 02: R$ 92,00; Item 03: R$ 101,00; Item 04: R$ 29,80; Item 05: R$ 128,90; Item 07: R$ 18,40; Item 08: R$ 18,40 **b) M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ: 11.848.351/0001-73- Item 06: R$ 223,20.

Porangatu (GO), 09 de outubro de 2023.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Gestor do Município de Porangatu

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:10E386E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 939

PORTARIA Nº 939/2023 Santa Fé de Goiás, 20 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 20 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:904C56B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 940

PORTARIA Nº 940/2023 Santa Fé de Goiás, 20 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E5F13E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 297

DECRETO Nº 297/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **LUIZ FELIPE PEDROSA DE MELO,** para ocupar o cargo de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF 4029, conforme convenio firmado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F4341430

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 523/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, portador do CPF 975.896.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº. 1000012382/2023 tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:4325CAEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 526/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Daniel de Carvalho Ferreira, portador do CPF975.896.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº1000014640/2023, tendo como objeto, locação de veículo com motorista para o transporte escolar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:149960C4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20.11.07.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000010263/2023, Adesão da Ata de Registro de Preços nº 019/2022 – B - SEDUC, Pregão Eletrônico – SRP 031/2022, Processo Original nº 202100006059873 da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, aderindo ao Item 2, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC e a empresa L E MARTINS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.319.914/0001-39, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de tênis escolares que serão distribuídos aos alunos da rede Municipal de Educação de Senador Canedo; **O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**, de 07/11/2023 até 07/11/2024, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº: 8.666/93; O valor total deste Contrato é de **R$ 1.564.158,44 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP, que correrão por conta das seguintes dotações, conforme quadro abaixo e conforme quadro abaixo:
20.01.12.361.5002.5419.33.90.32; 101 – FMEC.
20.01.12.361.5002.5419.33.90.92; 115 – FMEC.
20.01.12.361.5002.5419.33.90.92; 215 – FMEC.
20.01.12.365.5002.5420.33.90.32; 101 – FMEC.
20.01.12.366.5005.3009.33.90.92; 101 – FMEC.
20.01.12.392.5006.4199.33.90.92; 100 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:73027971

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PE 148/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NAVAL, MONTAGEM DE PORTAS COMPLETAS PARA DIVISÓRIA, VIDROS E FORRO EM PVC COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 07 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:05E5D9B8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 138/2023

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n° 1000013715/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO. TAL SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, COM OS REQUISITOS TÉCNICOS QUE SEGUEM - As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: ARP Nº404/2023, SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA - CNPJ 03.793.622/0001-02, vencedora dos itens: 01, 02, perfazendo o valor de R$ 59.999,80, (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove

reais, oitenta centavos).). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antonio, 0, Q. 11, Zona Rural, Senador Canedo, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 9 9423 - 7077.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:ACEF072C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023
PROCESSO Nº. 1000014339/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, **Contratação de empresa especializada em . Contratação de empresa especializada para fornecer infraestrutura adequada, qual seja, espaço para evento em Senador Canedo (salão climatizado no mínimo 400m², piscina, estacionamento para no mínimo 150 veículos) e Buffet Completo (entrada, prato principal e sobremesa) para realização da Formatura Geral Militar do 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo que será realizado no dia 03 de dezembro de 2023, para 150 (cinto e cinquenta) pessoas pelo 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. , destinados a suprir as necessidades do 14º batalhão** conforme solicitação do 14° Batalhão Bombeiro Militar, junto à empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA** com o **CNPJ** nº **23075699/0001-54** totalizando o valor de **R$ 41.365,00** (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 20 de novembro de 2023.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°.186/**2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO 20 de novembro de 2023

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:B4C0FA1F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº040/2023

"*Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para cujo objeto é a contratação de empresa para realização de manutenção, ajuste e calibração – ETILÔMETRO ALCO-SENSOR VXL, conforme condições estabelecidas no termo de referência*".

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 1000012560/2023, para contratação de empresa para cujo objeto é a contratação de empresa para realização de manutenção, ajuste e calibração – ETILÔMETRO ALCO-SENSOR VXL, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a continuidade dos serviços de fiscalização através da utilização do equipamento que fundamenta os autos (Etilômetro/Bafômetro), visto sua necessidade e obrigatoriedade de verificação e calibração anual para que sejam válidos seus resultados;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE,
I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa F B GERA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.480.723/0001-47, para realização de manutenção, ajuste e calibração – ETILÔMETRO ALCO-SENSOR VXL, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor de R$ 1.760,17 (um mil, setecentos e sessenta reais e dezessete centavos);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Decreto n° 011/2021
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:0FE113AB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 086/2023
CONTRATO: 20.03.03.001/2022.
TOMADA DE PREÇOS: 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1000004800/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO: 20.03.03.001/2022, TOMADA DE PREÇOS: 003/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra. APM 11, Lote.01, Jardim Canedo I – Senador

Canedo – Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, neste ato representado por seu Gestor Senhor **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n°: 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto nº: 1.171/2022, de 01/04/2022, residente em Senador Canedo – Goiás, **resolve modificar unilateralmente a Tomada de Preços nº: 003/2021**, firmado com a empresa **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.640.812/0001-98, com sede na Avenida Monte Cristo, Quadra 27, Lote 23, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia - Goiás, representada por seu Sócio Administrador senhor **WILSON LUIZ DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº: 047.391.521-93, Carteira de Identidade nº: 5173923 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a **alteração de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas do Contrato nº: 20.03.03.001/2022, Tomada de Preços nº: 003/2021**,** originada pelo Processo Administrativo n°.0300014980/2021, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI TEÓFILO TAVARES – AVENIDA ALEXANDRE PEREIRA LIMA – APM1 - CONJUNTO NOVA MORADA, SENADOR CANEDO/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
Para o apostilamento desejado, a previsão legal está prevista no §8º do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO, alterando a dotação orçamentária**, conforme o orçamento fiscal vigente:

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na Dotação Orçamentária, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo nº: 1000004800/2023, Tomada de Preços nº. 003/2021, serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:
20.01.12.365.5001.1030.4.4.90.51 FONTE: 101 FICHA: 720 – FMEC, e 01.06.02.12.365.5002.3007.449052- Fonte (186) Ficha nº.1109 – EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Tomada de Preços nº: 003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultua
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº. 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:D78484AC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSAO SPR PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, constante do **Processo Administrativo nº. 1000014216/2023**, com abertura prevista para o **dia 23 de novembro de 2023**, às **09h00min, SERA SUSPENSA**, **por prazo indeterminado,** para alterações e ajustes no Termo de Referencias. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 de novembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:D00CE9C5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA N°: 085/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. "

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 1 (uma) diária, no valor correspondente à 34% (trinta e quatro por cento) da Diária Completa, aos servidores: Alessia Christina Pereira (Diretora da Diretoria de Políticas Afirmativas), Isabela Gomes Silva (Assessora de Imprensa), Júlia de Souza Moreira Cardoso (Assessora dos Conselhos Sociais), Simone Assis de Oliveira (Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania) e Veroni Isabel Marques G. de Oliveira (Diretora da Proteção Social Especial), que participarão **de agenda com o Sr. Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sílvio Almeida, em Defesa do Município, no dia 21/11/2023 em Brasília-DF**, para o pagamento de suas despesas com alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde).

Art. 2° - Concede-se o valor total de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais), referente a 5 (Cinco) diárias sem pernoite, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor (a)	CPF	QTD	Valor da Diária	Valor Total
Aléssia Christina Pereira	736.267.911.49	1	R$ 204,00	R$ 204,00
Isabela Gomes Silva	036.143.301-84	1	R$ 204,00	R$ 204,00
Júlia de Souza Moreira Cardoso	345.633.343-91	1	R$ 204,00	R$ 204,00
Simone Assis de Oliveira	844.471.761-49	1	R$ 204,00	R$ 204,00
Veroni Isabel Marques G. de Oliveira	003.423.611-20	1	R$ 204,00	R$ 204,00
Valor Total:			R$ **1.020,00**	

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº: 1342/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:22D20246

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a **Comissão de Teste de Conformidade**, nos processos de contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC:

Presidente: Daniel Luiz Ferreira Neto. CPF: 734.563.651-87
Membros:
Raquel Silvério Alves. CPF: 001.224.221-71
Keven Alves Rodrigues. CPF: 754.755.701-59
Thaís Helene Moreira. CPF: 019.057.441-02

Art. 2º – O exercício das atribuições dos membros na Comissão de Teste de Conformidade não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:29A647CA

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA N° 066, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 066, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABIANO PEREIRA NOGUEIRA, CPF: 888.440.721-49** para exercer a função de **FISCAL DE PROCESSO**, relativo ao Processo Administrativo de nº4.575/2023 – "*Licenciamento junto ao Conselho Regional de Química – CRQ12ª Região"*, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 16 dia do mês de novembro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
SANESC

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:E4711DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato de Locação de Imóvel nº 11.10.17.001/2023, Processo 1DOC nº 1.004/2023, Dispensa de Licitação nº 179/2023 de 27/09/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** inscrito no CNPJ/MF nº 13.501.444/0001-52, como **LOCATÁRIO** e **SIDNEI BARROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF: 424.083.181-49 como **LOCADOR**, referente a **Locação de Imóvel Urbano situado a** Avenida Dourados, Quadra 01, Lote 08, Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo-GO, para instalação do Conselho Tutelar Jardim das Oliveiras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, **com vigência de 12 (doze) meses**, de **17/10/2023 até 17/10/2024**, podendo ser objeto de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido por lei, **no valor total R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),** pagos na **Dotação Orçamentária - 11.04.08.122.4100.4137.33.90.36 – Fonte: 100 - Ficha 0496 – FMAS.**

Senador Canedo - GO, 17 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF.734.563.651-87
Decreto nº.1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:9E2EBA93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 350/2017

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 350/2017, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-Go, inscrita no CNPJ- MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.711/2023 de 15 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a autorização para alienação, por doação onerosa, de imóveis públicos localizados nos Distritos Industriais, Zonas de Comércios e Serviços do Município de Senador Canedo.";

E por outro lado a empresa: **JR AMÉRICA PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA**, com nome de fantasia de **"JR AMÉRICA"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 28.674.367/0001-00, situada na Avenida C-104, nº 1.740, Jardim América, CEP: 74.250-030, Cidade de Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **JERÔNIMO DAVID DE SOUSA**, brasileiro, empresário, viúvo, portador do RG n° 186.334 PC-DF, e CPF: 049.419.181-34 e o senhor **RAFAEL AUGUSTO LEMES DAVID**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n° 4566463 DGPC-DF, e CPF: 993.444.321-04; a qual atua no ramo de comércio atacadista de produtos siderúrgicos, exceto para construção; dentro outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área, porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 350/2017 com o Município de Senador Canedo, em 31 de outubro de 2017, e se manteve inerte ao cumprimento do contrato firmado com o ente público, não apresentou Certidão de Uso do Solo e não deu entrada no Alvará de Construção;

CONSIDERANDO, que em análise feita pela Assessoria de Desenvolvimento Econômico, constatou-se que a empresa deu baixa no CNPJ por motivo de extinção por encerramento de liquidação voluntária;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I
Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 350/2017 de 31 de outubro de 2017,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Avenida Itaperuna, Qd.: 21, Lt.: 01, Conjunto Habitacional Jardim Sabiá**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-032, com área total de 2.814,78 m² (dois mil oitocentos e quatorze metros quadrados e setenta e oito centésimos), emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II
a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***350/2017 de 31 de outubro de 2017,*** a seguir transcrita:

"*…" O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, 16 de Novembro de 2023.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:C0FB6B63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 407/2019

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 407/2019, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-Go, inscrita no CNPJ- MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 2.495/2021 de 16 de Setembro de 2003, que "Regulamenta e estabelece as diretrizes para a cessão ou doação de área públicas e dá outras providências" e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;

E por outro lado a empresa: **UNIMAIA ALIMENTOS LTDA-ME**, com nome de fantasia de **"UNIMAIA ALIMENTOS"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 00.633.291/0001-55, situada na Rua José Francisco Teles, s/nº, Qd 05, Lt 04, Sala 02 CEP: 75.261-120, Residencial Anuar Auad, Município de Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **MILTTERMAER RIBEIRO MACEDO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n° 1.483.303-4 SSP-MT, e CPF:966.439.511-00; a qual atua no ramo de: 10.81-3-02 – fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos; 23.30-3-02 – fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 46.79-6-04 – Torrefação e moagem de café; 46.32-0-03 – comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais; 46.37-1-01 – comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; dentre outras atividades; doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área, porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de Área-APM nº 407/2019 com o Município de Senador, em 08 de fevereiro de 2019, requereu a emissão do Uso do Solo, em 29 de março de 2019, e deu entrada no processo de Alvará de Construção, em 27 de maio de 2019, porém, até a presente data, deixou de apresentar os pareceres de correção de forma adequada, causando consequente morosidade ao processo;

CONSIDERANDO que, a cessionária apresentou ofício, nos autos do processo administrativo, solicitando novos prazos para cumprimento do contrato, e, ainda assim, se manteve inerte, deixando de dar qualquer andamento para o efetivo cumprimentos das cláusulas e prazos previstos no contrato;

CONSIDERANDO que, em vistoria feita pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico desta Secretaria, fora constatado que havia uma placa no imóvel objeto da cessão, informando que o mesmo está sendo vendido, conforme fotos anexadas neste termo;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município às empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que as concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, visto que, o ente público tem o dever de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CLÁUSULA I
Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 407/2019 de 08 de fevereiro de 2019,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Rua 04, Qd.: 06, Lt.: 24, Polo Empresarial Nova Canaã II**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.257-207, com área total de 966,80 m² (novecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta centésimos), emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II
a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***407/2019 de 12 de setembro de 2019,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização. "*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, 16 de Novembro de 2023.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:3A9AF8B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: Nº 373/18

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de cessão de uso e posse de área- APM n° 373/18, que é outorgado pelo Município de Senador Canedo à empresa que especifica.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à GO-403, KM 09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo-Go, inscrita no CNPJ- MF sob nº. 25.107.525/0001-51, doravante denominado de **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: 802.444.591-34 e identidade RG nº. 3710979 SSP/GO, e por força das Leis Municipais nº:895/2003 de 14 de abril de 2003 e 953/2003 de 12 de Dezembro de 2003, que "Regulamenta e estabelece as diretrizes para a cessão ou doação de área públicas e dá outras providências" e da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993;
E por outro lado a empresa: **J R NOVAIS**, com nome de fantasia de **"FLORICULTURA CANEDO"**, inscrita no CNPJ-MF sob nº.: 12.263.870/0001-32, situada na Rua Ademar de Barros, s/n, Qd 01, Lt 05, CEP: 75.261-303, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – Goiás, neste ato representado pelo Sócio Titular da Empresa; Senhor: **JUAREZ RODRIGUES NOVAIS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do RG n°813.258, 2ª via, SSP-GO, e CPF:198.603.071-72; a qual atua no ramo de: 47.11-3-01 – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; 46.23-1-06 – comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 47.89-0-02 – comércio varejista de plantas e flores naturais; dentre outras atividades; doravante denominada CESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, enviou notificação para o representante legal da empresa ora mencionada, solicitando esclarecimentos quanto ao não cumprimento dos prazos previstos no contrato de cessão de uso e posse de área, porém não obteve retorno por parte da empresa;

CONSIDERANDO que, a empresa cessionária não deu nenhum andamento afim de dar cumprimento ao contrato de cessão de uso e posse de APM que lhe foi outorgado, nem sequer procurou o ente Municipal com intuito de apresentar qualquer justificativa plausível para tamanha inércia;

CONSIDERANDO que a finalidade dos contratos de Cessão de Uso e Posse de APM, outorgados pelo Município à empresas, é de fomentar a indústria e comércio no Município, visando a geração de renda e emprego aos cidadãos, o que, claramente, não está sendo cumprido pela CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA I
Fica, em todos os seus termos, **RESCINDIDO o Contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM Nº: 373/18 de 10 de Setembro de 2018,** cujo objeto era **"TOMAR POSSE** da área e usar o imóvel situado na **Rua 03, Qd 06, Lt 04, Polo Empresarial Nova Canaã**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, com área total de 966,80 m² (novecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta centésimos), emitido pelo CEDENTE.

CLÁUSULA II
a**) Cláusula Oitava do Contrato de cessão de uso e posse da área-APM Nº.** ***373/18 de 10 de Setembro de 2018,*** a seguir transcrita:

"*..." O presente Contrato de cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o* ***imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial,*** *se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização."*

E, por justo e certo, o presente instrumento de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo- GO, 16 de Novembro de 2023.

SR. FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Cedente

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:864574CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2168 23 NOM JOAO JOAQUIM LOPES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMAP

DECRETO N.º 2.168, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.632/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado (a) JOAO JOAQUIM LOPES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 213.627.771-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais – SEMAP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ADBE3D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2172 23 NOM KELLY CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 2.172, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.366/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KELLY CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 017.799.201-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D0C1DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2173 23 TORNA SEM EFEITO EXO DEBORA PINHEIRO DE BRITO ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SENAPREV

DECRETO N.º 2.173, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 2.129, de 08 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.826/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 2.129, de 8 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 10/11/2023, Edição 2985, que exonerou DEBORA PINHEIRO DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 581.261.391-53, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM 5 e destituiu da função de Coordenador (a) de Compras, vinculado (a) ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2DB3402D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2179 23 EXO E NOM DUILIO FRANCA GOMES - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) II - SÍMBOLO DAM 2 - SMS

DECRETO N.º 2.179, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.424/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DUILIO FRANCA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 017.001.091-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:43900B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2177 23 EXO LEONARDO KENNEDY SOUZA E SILVA BERIGO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMTRAE

DECRETO N.º 2.177, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.509/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LEONARDO KENNEDY SOUZA E SILVA BERIGO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.175.981-66, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.843, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 22/09/2023, Edição 2952, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63E1B7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2178 23 NOM MERANI DA ROCHA MAIA VALES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMTRAE

DECRETO N.º 2.178, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.509/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MERANI DA ROCHA MAIA VALES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 843.625.531-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3B4DD3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2174 23 TORNA SEM EFEITO EXO REJANE CALIXTO FERNANDES ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEFAZ

DECRETO N.º 2.174, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.149, de 10 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.828/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.149, de 10 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no Dia 14/11/2023, Edição 2987, que exonerou REJANE CALIXTO FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 826.594.511-68 do cargo de Assessor Técnico III – Símbolo DAM 3 e a destituiu da função de Supervisor I de Elaboração do Orçamento e LDO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CF388740

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2176 23 TORNA SEM EFEITO NOM REJANE CALIXTO FERNANDES ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SENAPREV

DECRETO N.º 2.176, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.150, de 10 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.828/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.150, de 10 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 14/11/2023, Edição 2987, que nomeou REJANE CALIXTO FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 826.594.511-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V – Símbolo DAM 5 e a designou na função de Coordenador (a) de Compras, vinculado (a) ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:70BD2676

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2180 23 EXO ARISBERTO PEREIRA DA SILVA SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA DAS SSMPU

DECRETO Nº 2.180, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.554/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ARISBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 798.916.321-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 no cargo em comissão de Superintendente de Mobilidade Urbana - Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:58753579

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2181 23 EXO E NOM ANDRE ALVES ROCHA SUPERINTENDENTE DE MOBILIDADE URBANA DAS SSMPU

DECRETO N.º 2.181, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.554/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANDRE ALVES ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 588.755.141-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, na função de Coordenador (a) de Mobilidade e Fiscalização de Trânsito, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Mobilidade Urbana - Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:286092C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2182 23 EXO E NOM LUCAS GABRIEL ROCHA AVELAR ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SSMPU

DECRETO N.º 2.182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.554/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCAS GABRIEL ROCHA AVELAR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.606.391-50, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, na função de Coordenador (a) de Mobilidade e Fiscalização de Trânsito, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C093CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2.183 23 EXO RENAN RODRIGUES GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEFAZ

DECRETO N.º 2.183, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.944/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENAN RODRIGUES GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.029.261-86, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, na função de Supervisor (a) I de Fiscalização, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas - SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5277EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2.184 23 NOM RENAN RODRIGUES GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SENAPREV

DECRETO N.º 2.184, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.944/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RENAN RODRIGUES GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.029.261-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:61753F9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, torna público aos interessados que, a partir do dia **11 DE DEZEMBRO DE 2023**, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Alfredo Rosa com a Rua Maurício Ribeiro Campos, nº 02, Qd 120, Setor Rodoviário, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, estará recebendo currículos e documentação para **CREDENCIAMENTO,** de pessoa física e jurídica, de profissionais e estabelecimentos **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas na Resolução nº 016/2023, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, no edital e seus anexos, que poderá ser obtido na CPL da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, no sítio eletrônico: www.serranopolis.go.gov.br. Telefone para contato: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., 20 de Novembro de 2023

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:912C52E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023.
O Município de Taquaral de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00 h, será realizado licitação na modalidade Concorrência Eletrônica - nº. 002/2023, critério de julgamento menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para construção do muro com recursos conforme processo 202000063000067 terceiro termo aditivo ao convênio nº 128/2020 da Escola Municipal Aurélio Galdino de Oliveira do município de Taquaral de Goiás - Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e pelo telefone: (62) 3384-1163. Taquaral de Goiás – GO, 17 de novembro de 2023.

HÉLIO GONTIJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:700AA439

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.290

LEI Nº 2.290 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece prioridade de atendimento em repartições públicas municipais a advogados em exercício da função."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam as repartições públicas da administração Direta e Indireta, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, cartórios extrajudiciais de serviços notariais e de registro e instituições assemelhadas, estabelecidas no Município de Trindade, obrigadas a realizar de forma prioritária o atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da ordem dos Advogados do Brasil que estiverem representando os interesses de seus clientes.

Art. 2º - Para o gozo da prioridade estabelecida nesta lei, caberá aos profissionais da advocacia, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional expedida pela ordem dos advogados do Brasil, bem como o instrumento de procuração simples.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a aplicação de sanção pecuniária a ser estabelecida pelo executivo Municipal, respeitado o devido processo administrativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4F7A67B4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.291

LEI Nº 2.291 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desafetação de Áreas Públicas Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam **desafetadas** de suas destinações primitivas tornando-se, portanto, bens dominicais as áreas públicas municipal a seguir descritas:

I – Área denominada A.D.M 21, situada na Rua 1.017, esquina com a Rua 1.034, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO, com área de 15.000,00 m², registrada sob a matrícula nº 82.250, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

II – Área denominada A.D.M 12, situada entre a Rua 1.006, Rua 1.009, e Rua 1.004, da quadra 12, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO, com área de 1.543,26 m², registrada sob a matrícula nº 84.898, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

III – Área denominada F1, situada na Avenida Ipiranga, da quadra 28, no loteamento denominado "Setor Cristina", Trindade/GO, com área de 500,00 m², registrada sob a matrícula nº 82.860, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

IV – Área denominada A.P.M Área Institucional, situada na Rua 35 D, no loteamento denominado "Conjunto Residencial Vila Emanuel Expansão", Trindade/GO, com área de 3.574,75 m², registrada sob a matrícula nº 81.835, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

V – Área denominada A.P.M, situada na confluência da Avenida dos Angicos com a Avenida Pai Eterno, no loteamento denominado "Jardim Imperial", Trindade/GO, com área de 1.134,00 m², registrada sob a matrícula nº 76.287, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

VI – Área denominada A.P.M – Praça Vicente Carvelho, situada entre a Rua dos Crisântemos, Rua da Imbira, Rua da Vitória Régia e Rua das Filigranas, no loteamento denominado "Setor Ponta Kaiana", Trindade/GO, com área de 4.397,33 m², registrada sob a matrícula nº 82.507, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

VII – Área denominada "Área destinada à prefeitura 39-A", situada entre a Rua Ipanema, Avenida Tiradentes e Rua Osvaldo Cruz, no loteamento denominado "Setor Cristina", Trindade/GO, com área de 1.422,17 m², registrada sob a matrícula nº 70.724, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

VIII – Área denominada A.P.M, situada entre a Avenida Barcelona, Avenida Rio Branco e Rua Tiete, no loteamento denominado "Setor Jardim Marista", Trindade/GO, com área de 398,58 m², registrada sob a matrícula nº 84.487, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

IX – Área denominada A.P.M 6, situada entre a Rua João Vieira Bento, Rua Orlando Cardoso e Rua Enereciana Nunes Monteiro, da quadra L-10A, no loteamento denominado "Residencial Luzia Monteiro", Trindade/GO, com área de 4.674,48 m², registrada sob a matrícula nº 84.697, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

X – Área denominada A.P.M, reservada a praça, situada entre a Rua 15 de novembro, Rua Albert Sabin e Rua Conde dos Arcos, da quadra 25, no loteamento denominado "Setor Cristina", Trindade/GO, com área de 8.550,00 m², registrada sob a matrícula nº 81.326, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XI – Área denominada A.P.M 1, reservada a praça, situada entre a Rua 13 de maio, Rua Conde dos Arcos e Rua Albert Sabin, da quadra 25, no loteamento denominado "Setor Cristina", Trindade/GO, com área de 11.000,00 m², registrada sob a matrícula nº 81.327, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XII – Área denominada A.D.M Área Verde n° 06, situada entre as Ruas 214, 227 e 212, no loteamento denominado "Setor Sol Dourado", Trindade/GO, com área de 1.991,58 m², registrada sob a matrícula nº 34.670, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XIII– Área denominada A.DM, situada entre a Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim e Avenida Juscelino Kubitischek, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO, com área de 2.990,61 m², registrada sob a matrícula nº 36.046, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XIV – Área denominada "Praça", situada entre a Alameda dos Alecrins, Rua das Samambaias e a Avenida das Palmeiras, no loteamento denominado "Ponta Kaiana", Trindade/GO, com área de 1.981,89 m², em processo de obtenção de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XV – Área denominada A.P.M-04, destinada à Centro de Atividades Culturais, situada na quadra 13, entre as Ruas S-20, Rua S-4, Rua S-21 e Rua S-5, no loteamento denominado "Residencial Santa Fé", Trindade/GO, com área de 9.690,00 m², registrada sob a matrícula nº 60.908, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XVI – Área denominada "Área de Retorno", da Quadra 11, situada entre a Rua 111 e Rua 117, no loteamento denominado "Jardim Imperial", em processo de Obtenção de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XVII – Área denominada "Área de Retorno", da Quadra 17, situada entre a Rua 121 e Rua 127, no loteamento denominado "Jardim Imperial", em processo de Obtenção de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XVIII – Área denominada "Área de Retorno", da Quadra 18, Área de Retorno, situada entre a Rua 123 e Rua 129, no loteamento denominado "Jardim Imperial", em processo de Obtenção de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XIX – Área denominada "Área de Retorno", da Quadra 20, Área de Retorno, situada entre a Rua 131 e Rua 125, no loteamento denominado "Jardim Imperial", em processo de Obtenção de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XX – Área A.P.M denominada Área C1, situada NA Rua NC-07, esquina com a Rua NC-14, no loteamento denominado "Residencial Nova Canaã", Trindade/GO, com área de 2.590,00 m², registrada sob a matrícula nº 85.075, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXI – Área A.P.M denominada Área C-2, situada na Rua NC-07, no loteamento denominado "Residencial Nova Canaã", Trindade/GO, com área de 2.992,56 m², registrada sob a matrícula nº 85.076, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXII – Área A.P.M denominada Área C-3, situada na Rua NC-07, no loteamento denominado "Residencial Nova Canaã", Trindade/GO, com área de 1.510,76 m², registrada sob a matrícula nº 85.077 no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXIII – Área A.P.M denominada Área C-4, situada na Rua NC-07, esquina com a Rua Deise S. L. Batista, no loteamento denominado "Residencial Nova Canaã", Trindade/GO, com área de 1.975,85 m², registrada sob a matrícula nº 85.078, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXIV – Área A.P.M denominada Área C-5, situada na Rua Deise S. L. Batista, no loteamento denominado "Residencial Nova Canaã", Trindade/GO, com área de 2.006,19 m², registrada sob a matrícula nº 85.079, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXV – Área denominada A.P.M 03, situada na Rua Ivone F. B. de Ávila, no loteamento denominado "Setor Solange", Trindade/GO, com área de 4.976,72 m², registrada sob a matrícula nº 84.847, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXVI – Área denominada A.P.M 03-A, situada na Rua Ivone F. B. de Ávila, no loteamento denominado "Setor Solange", Trindade/GO, com área de 1.000,00 m², registrada sob a matrícula nº 84.848, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXVII – Área denominada A.P.M 01, situada na Rua Donária Alves de Carvalho, esquina com a Rua Geralda Meira Miguelete, no loteamento denominado "Setor Solange", Trindade/GO, com área de 20.147,25 m², registrada sob a matrícula nº 65.263, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXVIII – Área denominada A.D.M-D1-A, situada na Avenida Tiradentes, no loteamento denominado "Setor Soares", Trindade/GO, com área de 5.000,00 m², registrada sob a matrícula nº 82.249, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXIX – Área denominada "E1", situada na Rua 15 de novembro, esquina com a Avenida Tiradentes, da quadra 28, no loteamento denominado "Setor Cristina", Trindade/GO, com área de 649,91 m², registrada sob a matrícula nº 85.322, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXX – Área denominada Lote 06, situada entre a Avenida S-22 e Rua S-23, da quadra 26, no loteamento denominado "Residencial Santa Fé", Trindade/GO, com área de 1.000,00 m², registrada sob a matrícula nº 60.003, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXI – Área denominada Lote 07, situada entre a Avenida S-22, Rua S-01 e Rua S-23, da quadra 26, no loteamento denominado "Residencial Santa Fé", Trindade/GO, com área de 1.000,20 m², registrada sob a matrícula nº 60.004, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXII – Área denominada A.P.M 04-A, situada na Rua Bandeirante, no loteamento denominado "Setor Maysa", Trindade/GO, com área de 3.290,74 m², registrada sob a matrícula nº 77.712, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXIII – Área denominada A.D.M D1, situada na Avenida Rondônia, no loteamento denominado "Setor Soares", Trindade/GO, com área de 5.000,00 m², registrada sob a matrícula nº 82.248, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXIV – Área denominada A.D.M 01, situada na Rua 1.009, esquina com a Rua 1.012, da quadra 15, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO, com área de 810,73 m², registrada sob a matrícula nº 76.412, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXV – Área denominada A.D.M 01-A, situada na Rua 1.009, esquina com a Rua 1.010, da quadra 15, no loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO, com área de 531,89 m², registrada sob a matrícula nº 76.413, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXVI – Área denominada A.P.M 06, situada entre a Rua SB-40, Rua SB-41 e Rua SB-33, no loteamento denominado "Residencial São Bernardo II", Trindade/GO, com área de 2.694,59 m², em processo de abertura de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXVII – Área denominada A.P.M 03, situada entre Rua SB-63, Rua SB-58, Rua SB-62 e Alameda Adalcinho Xavier, no loteamento denominado "Residencial São Bernardo II", Trindade/GO, com área de 8.038,20 m², registrada sob a matrícula nº 64.680, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXVIII – Área denominada "N", situada entre a Rua Meriti, Rua Ipiranga e Rua Caribe, no loteamento denominado "Jardim Ipanema", Trindade/GO, com área de 9.397,31 m², registrada sob a matrícula nº 50.789, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XXXIX – Área denominada A.P.M 09, situada entre a Rua S-18, Rua S-23, Rua S-17 e Rua S-24, no loteamento denominado "Residencial Santa Fé", Trindade/GO, com área de 8.770,00 m², registrada sob a matrícula nº 61.285, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XL – Área denominada A.P.M 04, situada entre a Rua JAV-15, Rua JAV-14, Rua JAV-09 e Rua JAV-18, no loteamento denominado "Residencial Alta Vista", Trindade/GO, com área de 15.901,47 m², em processo de abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XLI – Área denominada "Lote n° 01-B", situada entre a Rua Orlando de Morais e Rua Ipanema, da quadra 41, no loteamento denominado "Setor Cristina", Trindade/GO, com área de 571,39 m², registrada sob a matrícula nº 84.979, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

XLII – Área denominada "Lote n° 01", situada entre a Rua Orlando de Morais, Rua Santo Antônio e Rua Ipanema, da quadra 41, no loteamento denominado "Setor Cristina", Trindade/GO, com área de 5.000,00 m², registrada sob a matrícula nº 84.980, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

Art. 2º - Fica revogado o inciso XI do Artigo 1° da Lei Municipal n° 1.791/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:130C5CA5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.292

LEI N° 2.292 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Institui o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito desta municipalidade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias a ser comemorado no dia 04 de outubro, no âmbito do Município de Trindade.

Art. 2° - A data comemorativa passará a constar no Calendário Oficial dos eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D95E0DEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/23.

PORTARIA Nº 167/23. DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Interrompe licença de interesse particular de servidora que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 188, § 2º, da Lei Complementar nº 060/2023, e o pedido de desistência constante do processo nº 20246/2023,

CONSIDERANDO a manifestação do superior hierárquico concordando com o retorno da servidora ao trabalho,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 083/22, de 20.06.2022 à servidora **ANTONIA MARITANIA SIMIÃO DE OLIVEIRA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno a partir de 27/11/2023.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C2AEEB87

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 882/23.

DECRETO Nº 882/23. DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto Municipal nº 568, de 04 de julho de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V e XII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2° do Decreto Municipal nº 568/23, de 04 de julho de 2023, fica acrescido de 02 (dois) membros, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2° - (...)***

VI - REPRESENTANTE DO SEGMENTO CULTURAL: *Bento Alves Araújo Jayme Fleury Curado – Membro da Comissão Trindadense de Folclore;*

VII - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: *Caio Emerson Pereira Rodrigues - Vice-Presidente da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de Trindade."*

Art. 2º - Fica retificado parcialmente o art. 2º do Decreto Municipal nº 568/23, de 04 de julho de 2023, para fazer correção de erro material do nome de um membro:

Onde se lê:
"***IV - REPRESENTANTE DO SEGMENTO CULTURAL:*** *Walisson Arantes - Presidente do Conselho Municipal de Trindade-GO;*"

Leia-se:

"***IV - REPRESENTANTE DO SEGMENTO:*** *Wallyson Anselmo Arantes - Presidente do Conselho de Política Cultural de Trindade-GO;*"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ECB5BFE4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 889/23.

DECRETO Nº 889/23. DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLEYDIOMAR CAMPOS DOMINGUES**, no cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 17/11/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:19007AA0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 888/23.

DECRETO Nº 888/23. DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CLEYDIOMAR CAMPOS DOMINGUES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 16/11/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:245B37EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 885/23.

DECRETO Nº 885/23. DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALDERI ANTONIO TERRA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 17/11/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9DAD636

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 886/23.

DECRETO Nº 886/23. DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª VANESSA BATISTA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 17/11/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4210B2A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/23-GAB.

PORTARIA Nº 071/23-GAB. DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 065/2023/CONV., de 24 de outubro de 2023, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação,

referente a uma ida em Brasília-DF, para Despachos na Secretaria de Relações Institucionais – SRI e Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no dia 18/10/2023, a saber:

SERVIDOR	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD35E918

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 860/23.

DECRETO Nº 860/23. DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JAIRO GARCIA FILHO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1EF9E511

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 884/23.

DECRETO Nº 884/23. DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª RENATA FIGUEIREDO BITENCOURT**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 10/11/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E9BA7601

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/23.

PORTARIA Nº 165/23. DE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos Arts. 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a Notificação n° 202/2023 SEAD/GEREM – 11841 da Secretaria de Estado da Administração e a solicitação via Ofício de nº 823/2023 – Casa Civil, datado em 07 de novembro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a cessão do servidor **MARCIELDO RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços no Vapt Vupt – Maysa, com ônus para o Município, a partir do dia 08 de novembro de 2023.

II - O referido servidor ficará sob a subordinação da Secretaria de Estado da Administração, do estado de Goiás, que deverá encaminhar mensalmente, frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CD1FD2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 906/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 906/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WILLIAM NEVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA
Sec. Mun. de Assuntos Estratégicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE1EE095

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.107/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.107/23 – CASA CIVIL DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o Parecer de nº 483/2023, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 19428/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **DEGENYTRIZ EVANGELISTA ARAUJO**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a partir de 09.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Municipal da Casa Civil, Plan. Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F2D988C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.104/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.104/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 21332/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ALINE MOREIRA DE ALENCAR,** cargo em provimento de processo seletivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DD4A0AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.105/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.105/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 21416/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:36C7C21A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.118/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.118/23 – CASA CIVIL DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 859/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 20 de novembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **THYULIANA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD7DE8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 0012/2023

Conselho Municipal de Saúde de Trindade.
Ata do Conselho Municipal de Saúde realizado no dia 13 de novembro de 2023.
Reunião Extraordinária.

Dia 13 de novembro de dois mil e vinte e três, as 09:00 horas e dez minutos na segunda feira, na sala do conselho localizado na Av. Padre Dias QD. 13, Lt. 13 Vila Perpetua Socorro dar se início a Sessão do Conselho de Saúde de Trindade, dar se início com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Patrícia Cristina da silva boa tarde a todos desde já agradecendo a presença de todos presentes, desde e a presença do Sr. Walter da Silva Monteiro presidente do conselho do Estadual de saúde de Goiás a nossa reunião de hoje, para realizar a provação da comissão eleitoral organizadora da eleição de 2023 de novos membros do Conselho Municipal de Saúde. Passo a palavra para Sr. Walter da Silva Monteiro boa dia a todos; como todos já sabe essa eleição acontece de 2(dois) em 2(dois) anos e esse ano tem que acontecer até no final de dezembro de 2023, pois o ano de 2024 e ano eleitoral , as entidades tem que indicar as pessoas para fazer parte da comissão para organizar a eleição deixando bem claro que não podem ser conselheiros ativos, e nem ter a intenção de ser conselheiros por isso tem que ser indicado pelas as instituições. Esta ATA e REVOGAR a ATA 008/2023; O Sr. Walter da Silva Monteiro pede a indicação para a presidente e membros presentes foi feito a indicação e aprovado por unanimidade; essa comissão tem que ser formado por 04 membros, Presidente, Vice-presidente, 1º secretario, 2ª secretario, com a secretaria executiva do Conselho junto com a secretaria de Saúde são encarregados de fazer acontecer a eleição que é de grande importância para o Município.

Então fica determinado que a comissão eleitoral fica composta;

-Presidente; Saymon Erike Ferraz Cardoso (prestador de serviço), indicado pela a Vila São Bento Cotollengo.

-Vice-presidente; Wellington Alves de Oliveira (Usuário) indicado pela Associação Alegria de Viver.

1ª secretaria; Lorilda Lorenço de Castro Campos (trabalhadora) indicada pelas as ACE

2ª secretaria; Iara Alves Fernandes(usuária) indicada pelo o Sintego.

Foi realizado a leitura do edital de convocação de eleição para a composição do conselho Municipal de Saúde de Trindade-Goiás pelo o Sr. Walter da Silva Monteiro perante todos presentes, no mesmo ato foi agendado as datas conforme do cronograma. Após ter feito a leitura e agendado as datas, a mesma põe em provação junto a presidente e conselheiros presente, que no ato foi aprovado por unanimidade. A plenária Extraordinária Eleitoral do CMS Trindade para exercer o mandato 2024 a 2025 será no dia 27/12/2023 das 08h00min as 12h00min, a ser realizado no ROTARY CLUB, localizado na Rua das Nações Unidas, 350 Vila Joao Braz, ficou determinado que a posse dos conselheiros municipais de saúde, biênio 2024/2025, que iniciara em 05 de janeiro de 2024 e finalizara em 31/12/2025.

As 11:00 horas a presidente Patrícia Cristina da Silva dar se por encerrado a reunião, eu Marcia Sales do Nascimento secretaria executiva, lavrei a presente ATA que vai assinada por demais conselheiros.

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente-CMS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:06174A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 0012 /2023

Resolução n° 0012 /2023 – CMS-Trindade de 13 de novembro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº de 1.125 de 4 de abril de 2005 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

Considerando o Art. 198, III, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Trindade ;

Considerando os princípios doutrinários e os princípios de organização do SUS: descentralização, hierarquização, regionalização, resolutividade, participação dos cidadãos e complementaridade do setor privado;

Considerando a necessidade de revitalizar e fortalecer o controle social democrático por meio da descentralização de suas instâncias de participação;

Considerando a Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Considerando a Lei Federal n° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando Art. da Lei Municipal nº de de de ;

Considerando a Resolução CNS 453/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade resolve:

Aprovar por 9 (nove) votos a favor, 00 (zero) voto contrário e 00(zero) abstenções, a REVOGAR o Edital 02/2023, revogar a Ata 08, bem como Resolução 09/2023, de Convocação de eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Trindade – Goiás - biênio de 2024-2025, aprovado na Plenária de 13/11/2023, e aprovar novas datas em um NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL com novas datas para atender os preceitos das normativas vigentes da Resolução CNS 453/2012, da Lei Federal de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Complementar 141/2012 e Acórdão 1.130 do TCU.

EDITAL 03/2023 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - GOIÁS

Art. 1º – O presente EDITAL nos termos da resolução de n° 12 ,de 13 de novembro de 2023, tem o objetivo de convocar a eleição para a escolha das 16 entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos dos(as) usuários(as), profissionais e trabalhadores(as) da saúde, gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde de Trindade – CMS de Trindade, no período de dois anos, nos termos da Lei Municipal nº 1.125 de 4 de abril de 2005, e da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e, o disposto no Regimento Interno do CMS de Trindade, e do Regulamento eleitoral, a ser aprovado pela plenária de 13/11/2023deste edital. A Comissão Eleitoral assumirá a coordenação de todo processo que ocorrerá do dia 14 de novembro de 2023 e finalizando com a assinatura do termo de posse das entidades, organizações e/ou movimentos sociais em 05/01/2024. O Regulamento Eleitoral comporá o anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Fica revogado o Edital Conselho Municipal de Saúde 02/2023, publicado no diário oficial em 20/10/2023.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão participar do Processo Eleitoral para compor o CMS de Trindade as entidades, organizações e/ou movimentos sociais formalmente instituídos, que tenham representatividade e abrangência municipal, estadual e nacional, com complementariedade da sociedade no âmbito do município de Trindade, conforme as especificidades locais, e com no mínimo de dois (2) anos de existência, cujos representantes comprovem residência neste município. As entidades deverão ser credenciadas por meio de preenchimento de ficha de credenciamento e participação dos seus representantes da Eleição para Composição do Conselho Municipal de Saúde Trindade –GO, no período de **05/01/2024 a 31/12/2025**. A Entidade que desejar pleitear uma das vagas do CMS de Trindade deverá se inscrever na sede do Conselho, sito a Av. Padre dias QD 13 LT. 13 Vila Perpetuo Socorro Trindade-GO, no período de **14 de novembro de 2023 a dia 14 de dezembro de 2023 das 8:00h às 17:00h.** na sede do CMS Trindade GO - Art. 2º, § 2° alínea *a.*

Parágrafo único: O período para habilitação de Entidades no CMS de Trindade para o pleito de 2024-2025 - Publicadas no Regimento do eleitoral do CMS de Trindade, condicionando a habilitação à data de publicação deste Edital.

Art. 3º - As 16 vagas serão distribuídas em conformidade com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde de Trindade:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

III - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) associações de pessoas com patologias;

b) associações de pessoas com deficiências;

c) entidades indígenas;

d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);

e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f) entidades de aposentados e pensionistas;

g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

h) entidades de defesa do consumidor;

i) organizações de moradores;

j) entidades ambientalistas;

k) organizações religiosas;

l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

m) comunidade científica;

n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

o) entidades patronais;

p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e

q) governo.

IV - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

V - Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

VI - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

VII - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro (a).

VIII - A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

X - As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

XI - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – É motivo de indeferimento de candidatura ao pleito eleitoral de renovação ao CMS de Trindade a entidade, organização e/ou movimento que não cumprir o regimento interno do CMS de Trindade.

Da Publicação e Homologação das Inscrições

Art. 4º - As datas para inscrições com apresentação de documentação das instituições entidades e movimentos sociais que se habilitaram nas etapas preparatórias será de 14/11/2023 à 14/12/2024.

Art. 5º - Após a primeira publicação da listagem de aptidão /inaptas das candidaturas em 18/12/2023 – Art. §2º, alínea b, das entidades e movimentos sociais e/ou com atuação comprovada e com sede no Município de Trindade, habilitados e inscritos, e os indeferidos para o processo eleitoral do CMS de Trindade será aberto prazo para recurso, entre os dias 19/12/2023 até 20/12/2023, das 8:00h as 17:00h na sede do CMS – Art. 2º, § 2º, alínea c, por meio do qual as entidades e movimentos sociais oficiadas pela Comissão Eleitoral, quando houver a necessidade, poderão prestar maiores informações sobre a documentação enviada, conforme previsto regimento eleitoral elaborado pela comissão eleitoral e legislação vigente.

Art. 6º- Encerrado o prazo dos recursos, após encaminhamentos e providências cabíveis, a relação final das candidaturas inscritas de entidades e movimentos sociais municipais habilitados para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Trindade até o dia 22/12/2023 – Art. 2º, § 2º, alínea d.

Dos Recursos

Art. 7º - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser apresentados na finalização do processo eleitoral, contadas da divulgação da Relação das entidades e movimentos sociais municipais habilitados e inscritos, e serão analisados e julgados em igual período.

Parágrafo único. A relação final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitores e/ou candidatos, após a apuração dos recursos apresentados, será afixada pela Comissão Eleitoral no mural da secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Trindade.

Art. 8º - A eleição ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023 – Art. 2º, § 2º, alínea e. Das 8:00h às 12:00h, na cidade de Trindade na Rua das Nações Unidas nº 350 Vila João Braz, Trindade –GO em plenária extraordinária eleitoral.

Do resultado

Art. 9º - Encerrada o processo eleitoral nos termos previstos no Regimento Eleitoral, a Comissão Eleitoral contará os votos e o presidente da Comissão proclamará immediateness, as entidades e movimentos sociais eleitas em cada segmento. A emissão de ofício e ou termo de declaração da Comissão Eleitoral declarando as instituições, entidades e movimentos sociais eleitas no processo eleitoral para o mandato **2024/2025** será em **03/01/2024, às 16h,**conforme previsto neste Edital e no Regimento Eleitoral.

Parágrafo único. Conforme definido pelo Regulamento Eleitoral e legislação vigente, o resultado da eleição das entidades e movimentos sociais será publicado, homologado e publicado por decreto do Prefeito, no diário oficial do Município de Trindade.

Art. 10 - A Posse das entidades eleitas – mandato 2024/2025 será dia 05 de janeiro de 2024 Art. 1º, § 2º inciso 4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base no regimento eleitoral e legislação específica.

Trindade, 13 de novembro de 2023.

Patricia Cristina da Silva	**Regiane da Silva Pereira**
Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Trindade	*Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Trindade*
Resolução n° 12/2023 de 13/11/2023	*Resolução n° 12/2023de 13/11/2023*
Renata Rodrigues Teles	*2ª Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Trindade*
1º Secretario do Cons.Mun. de Saúde de Trindade	*Resolução n° 12/2023 de 13/11/2023*
Resolução n° 12/2023 de 13/11/2023	

Assinatura da Secretária
Homologo esta resolução em 14/11/2023.
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:635A2141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 0012/2023

Resolução n° 0012/2023 - CMS

Trindade de 13 de novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº de 2002 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

Considerando o Art. 198, III, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Trindade;

Considerando os princípios doutrinários e os princípios de organização do SUS: descentralização, hierarquização, regionalização, resolutividade, participação dos cidadãos e complementaridade do setor privado no âmbito SUS;

Considerando a necessidade de revitalizar e fortalecer o controle social democrático por meio da descentralização de suas instâncias de participação;

Considerando a Lei Federal n° 12.527/11 de 18 de novembro de 2011;

Considerando a Lei Federal n° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 453/91;

Considerando a Resolução CNS 453/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade resolve revogar a Resolução nº009/2023, revogar a ATA de Nº 008 e revogar o Edital 02/2023, publicado em 20/10/2023, por 09 votos a favor, 00 (zero) voto contrário e zero (0) abstenções a Comissão Eleitoral aprovada na reunião ordinária do dia 13/11//2023 e Publicada em dezembro de 2023, e na sequência; Aprovar por nove (9) votos a favor, 00 (zero) voto contrário e zero(0) abstenções a criação e composição da nova Comissão Eleitoral para coordenar todo o processo de eleição das Entidades e Movimentos Sociais que pleitearem vaga para o mandato no biênio de 2024-2025 do Conselho Municipal de Saúde de Trindade. Ficando a sua composição assim definida:

Art. 1º – São os seguintes membros da Comissão Eleitoral

I – Representantes do segmento de Usuários (as):

a) Wellington Alves de Oliveira

b) Iara Alves Fernandes

II – Representante do segmento de Trabalhadores (as)

a) Lorilda Lorenço da Castro Campos

III. Representante do segmento de Gestor/Prestador:

a) Saymon Erike Ferraz Cardoso

Art.3º – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão na primeira reunião subsequente a suas indicações, o Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários as).

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário

Conselho Municipal de Saúde de Trindade, aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente - CMS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5DE6BEFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 010-2023

RESOLUÇÃO Nº. 010/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPARD - Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando as taxas de juros parâmetro contidas na Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,10% a.a.
Parágrafo Único: A taxa mencionada no *caput* poderá ser revista caso o Estudo Atuarial com data-base em 31/12/2023 aponte pontuação da duração dos passivos para o ano de 2024 menor do que 34, conforme Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.
Art. 2º - Aprovar a POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce para o exercício de 2024 conforme os limites máximos da Resolução CMN 4.963/2021 constantes nessa Resolução, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes.
Art. 3º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	10%	100%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa		30%	50%	100%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF		0%	0%	100%
Art. 7°, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7°, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	0%	15%	60%
Art. 7°, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7°, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN)	20%	0%	4%	20%
Art. 7°, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	0%	0%	5%
Art. 7°, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	0%	0%	5%
Renda Variável	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8°, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%	0%	10%	30%
Art. 8°, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%	0%	0%	30%
Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%	0%	1%	10%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%	0%	4%	10%
Fundos Estruturados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	0%	5%	10%
Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações	5%	0%	0%	5%
Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%

Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 11º - Fundos Imobiliários	5%	0%	0%	5%
Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		

		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados	5%	0%	0%	5%

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, responsável por encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos para a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 5° - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Legislativo
Presidente do CMP

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA	***RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS***
Representante do Poder Executivo	Representante dos Servidores Ativos
EUILIS JUNIO REZENDE MAIA –	***MARIA LÚCIA FARIA GOMES ALVES***
Representante dos Servidores Ativos	Representante dos Inativos e Pensionistas

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:30337019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
RESOLUÇÃO Nº 013-2023

RESOLUÇÃO Nº. 013/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, para o exercício de 2023, conforme os limites máximos da Resolução nº 4.963, Conselho Monetário Nacional, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis;

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0,0%	1%	20,0%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa	100%	40,0%	50%	100,0%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF	100%	0,0%	0,0%	50,0%
Art. 7°, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 7°, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	0,0%	20,0%	60,0%
Art. 7°, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	0,0%	0,0%	30,0%
Art. 7°, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) (*)	20%	0,0%	0,0%	20,0%
Art. 7°, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 7°, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	0,0%	5,0%	5,0%
Art. 7°, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8°, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%	0,0%	15,0%	20,0%
Art. 8°, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	0,0%	5,0%	10,0%
Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Merc. de Acesso	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Art. 11º, Fundos Imobiliários	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%**	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%**	0,0%	4,0%	10,0%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%**	0,0%	0,0%	10,0%

Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados (***)	5%	0,0%	0,0%	5,0%
(*) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.				
(**) No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.				
(***) § 13. A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.				

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

VANIA SEVERINO LIMA
Representante do Poder Legislativo
Presidente do CMP

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA	***RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS***
Representante do Poder Executivo	Representante dos Servidores Ativos
Euilis Junio Rezende Maia –	Maria Lúcia Faria Gomes Alves
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS	***REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS***

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6051E4D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº118/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0118/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 23/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de lona, tamanho 80x3 metros, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 20 de novembro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de lona, tamanho 80x3 metros, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONA, TAMANHO 80X3 METROS	15	UND

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. O local da execução dos serviços será realizado no estabelecimento da contratada
2.2. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário uma dispensa para faixa em lona. Para agradecimento e gratidão por verbas recebidas e lançamentos de obras em nosso município. Sendo assim, solicitamos para atender as necessidades administrativas.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 23 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 23 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os serviços no prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços de imediato a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.
6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.
7. PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. GARANTIAS
8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 0118/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de lona, tamanho 80x3 metros, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONA, TAMANHO 80X3 METROS	15	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:839B51E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4029, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ABIMAR ELIAS LOPES**, Aux. Serv. Gerais NV 02, função Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.201, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ABIMAR ELIAS LOPES	CATALÃO - GO	11/10/2023	LEVEI OS PACIENTES CARLOS HENRIQUE E MARIA HELENA PARA CONSULTA NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CB41F116

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4040, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	11/10/2023	IDA À GOIÂNIA COM 24 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B184A208

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 42/2023 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 275/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO ITEM "01" E NO VALOR TOTAL NA TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO NO VALOR DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO FMAS N. 42/2023, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	04	**VENTILADOR DE PAREDE, NA COR PRETA COM 3 PÁS, 60 CM DE DIÂMETRO, 220V, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 147W, CERTIFICADO PELO INMETRO.**	VENTISOL	NEW60	R$ 259,00	**R$ 1.180,00**
02	03	UND	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO RESIDENCIAL 60 LITROS**	VENTISOL	CLIN60L	R$ 950,00	**R$ 2.850,00**
TOTAL R$ 4.030,00							

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.030,00 (QUATRO MIL E TRINTA REAIS)**
LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO RESIDENCIAL 60 LITROS**	VENTISOL	CLIN60L	R$ 950,00	**R$ 2.850,00**
TOTAL R$ 2.850,00							

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:596C3B3A

FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 49/2023-FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 49/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0275/2023-AJL. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO VALOR DO ITEM "03" E NO VALOR TOTAL NA TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO NO VALOR DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO FMAS N. 49/2023, FIRMADO AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
(...)						
03	UND	15	**MESA EM POLIPROPILENO** FORMATO QUADRADA COR AZUL MATERIAL DA ESTRUTURA POLIPROPILENO PESO (KG) 3.80 PROFUNDIDADE (CM) 68.00 LARGURA (CM) 68.00	GOIANA PLATICO	R$ 115,61	**R$ 1.734,50**
TOTAL R$ 6.253,90						

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 6.253,90 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).LEIA-SE:CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
(...)						
03	UND	15	**MESA EM POLIPROPILENO** FORMATO QUADRADA COR AZUL MATERIAL DA ESTRUTURA POLIPROPILENO PESO (KG) 3.80 PROFUNDIDADE (CM) 68.00 LARGURA (CM) 68.00	GOIANA PLATICO	R$ 115,61	**R$ 1.734,15**
TOTAL R$ 6.253,55						

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 6.253,55 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0343BE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 179/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 77/2023
Processo Adm. Nº: 3853/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/10/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 77/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/5, 1/14, 1/22, 1/24, 1/27, 1/52, 1/79, 1/80, 1/100, 1/101	NOME: LM SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 09.211.625/0001-77 ENDEREÇO: RUA ALCEMIRO LUCIANO, Nº 633, SALA 03, VILA GARCIA, PARANAGUÁ, PARANÁ. CEP 83.218-160 FONE: 41-2152-1128 EMAIL: lm.suprimentos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCIA HELENA MELO MENOR CPF: 606.935.254-87 BANCO ITAÚ AG: 4051 CC: 21.566-5

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 77/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 10 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LM SUPRIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	55,0000	AGENDA DIARIA TAMANHO PADRAO 20 X 14 CM CAPA TIPO COURO	Lorigraf	22,2100	1.221,5500
1/5	UN	25,0000	ARQUIVO DE MESA, TIPO FICHARIO, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPA EM ACRÍLICO DE A-Z, TAMANHO 6X9, PARA FICHAS, COM DIMENSÕES 15,3 X 22,8 CM	Waleu	87,1900	2.179,7500
1/14	UN	35,0000	CADERNO DA SECRETÁRIA, 280MM COMP X 204MM LARG, CAPA DURA COM ASPIRAL, 152 FOLHAS	Jandaia/Foroni	13,2900	465,1500
1/22	CX	15,0000	CANETA HIDROGRÁFICA FINA 12X1	Gatte	3,8200	57,3000
1/24	CX	85,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO	Gatte	11,5000	977,5000

			RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1.			
1/27	UN	120,0000	CD-RW VIRGEM E REGRAVÁVEL, MULTI-VELOCIDADE, TEMPO 74 MIN., CAPACIDADE 650 MB, DIÂMETRO 120 MM, NA COR AZUL-FOSCO.	Elgin	2,9500	354,0000
1/52	CX	30,0000	GRAFITE 07 MM MACIA B 24 MINAS, CAIXA COM 12 TUBOS	Lyke	23,5900	707,7000
1/79	UN	54,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	Lyke	10,2800	555,1200
1/80	UN	40,0000	PINCEL PERMANENTE MARCADOR PARA CD 1,0 MM PRETO	Lyke	1,4600	58,4000
1/100	UN	10,0000	TNT ROLO COM 100 METROS NAS CORES VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO SANGUE, AMARELO OURO, AZUL ROYAL , AZUL BEBÊ, ROXO , LARANJA, ROSA , LILÁS, BRANCO, PRETO E MARROM.	Santa Fé	79,0000	790,0000
1/101	UN	60,0000	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, PESO LÍQUIDO DE 12G	Carbrinq	1,9500	117,0000
TOTAL:	**7.483,4700**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-16; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-16; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-16; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.065-16; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-16; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-16; 22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30.396-16; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-16; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 77/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 77/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/10/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 20 de novembro de 2023.

RAQUEL VILELA BUENO FIGUEIREDO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LM SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 09.211.625/0001-77

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B7D26212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
COMUNICADO

COMUNICADO
Alterações do Cronograma do Editais Nº03 e Nº04 – Lei Paulo Gustavo

Informamos que as inscrições para os editais da Lei Paulo Gustavo 2023 no município de Trindade foram prorrogadas até o dia 22/10/2023, conforme o cronograma abaixo:

		Data
1	Publicação do edital	25/09/2023
2	Inscrições	25/09/2023 à 22/10/2023
4	Análise da documentação dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 1	23/10/2023 à 30/10/2023
5	Divulgação do resultado da Etapa 1 - lista dos projetos habilitados e inabilitados	31/10/2023
6	Prazo de recursos do resultado da etapa 1 para projetos inabilitados	01/11/2023 à 03/11/2023
7	Prazo para avaliação dos recursos	02/11/2023 à 03/11/2023
8	Divulgação definitiva das propostas deferidas/ habilitadas após análise dos pedidos de recurso – etapa 1	06/11/2023 à 07/11/2023

9	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação – etapa 2	08/11/2023 à 23/11/2023
10	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	24/11/2023
11	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 2	27/11/2023 à 03/12/2023
12	Análise dos recursos enviados da etapa 2	04/12/2023 à 07/12/2023
13	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	08/12/2023
14	Prazo para entrega da documentação do proponente e assinatura do Termo de Compromisso	11/12/2023 à 15/12/2023
15	Homologação do a habitação da entrega de documentos no diário oficial	18/12/2023
15	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	19/12/2023 à 30/12/2023
16	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a Secretaria de Turismo e Cultura de Trindade	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6919EC0C

